



PSJC
SAJ - DIVISÃO DE
FORMALIZAÇÃO DE ATOS

03 JUN. 2019

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

Data da Formalização do Contrato

CONTRATO Nº

302/19

Nº 2542 de 05/06/19

CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E SPALLA ENGENHARIA EIRELI, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS URBANAS, na conformidade dos Anexos deste Contrato e Projeto Básico, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários.

Prazo: 06 (seis) meses

Valor: R\$ 910.700,09

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 004/SGAF/2019

Dotações Orçamentárias: 6510.449051.26.451.0009.1012.01 //
6510.449051.26.451.0009.1012.05 (recurso próprio e vinculado)

Processo Administrativo Digital nº: 32666/2019

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, com sede à Rua José de Alencar nº 123, Vila Santa Luzia, inscrito no CNPJ sob o nº 46.643.466/0001-06, Inscrição Estadual nº isento, representado pelo Secretário de Mobilidade Urbana, Sr. Paulo Roberto Guimarães Junior, brasileiro, casado, portador do CPF nº 269.528.648-14 e do RG nº 29.570.889-X, SSP/SP, adiante designado simplesmente CONTRATANTE, e SPALLA ENGENHARIA EIRELI, com sede à Rua Dom Amaral Mousinho, nº 140, Bairro Casa Verde, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.633.207/0001-17, Inscrição Municipal nº 4.067.471-1, representada por seu proprietário, Sr. Leonardo Grimm Franço, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF nº 276.632.048-24 e do RG nº 30.158.507-6, SSP/SP, residente e domiciliado à Avenida Professora Ida Kolb, nº 225, apartamento 53, bloco 3, Bairro Casa Verde, na cidade de São Paulo/SP, adiante designada simplesmente CONTRATADA, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO E DE SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. A CONTRATADA se obriga a executar para a CONTRATANTE, a obra descrita e caracterizada no Anexo do presente instrumento, que deverá incluir ainda todo e qualquer serviço de engenharia, bem como os correlatos, na conformidade dos Anexos deste contrato e Projeto Básico, incluindo o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários.

1.2. As Especificações Técnicas e Projeto Básico, ANEXOS I e XI do Edital da TOMADA DE PREÇOS, para todos os efeitos, devem ser considerados como parte integrante do Anexo deste contrato, como se nele estivessem transcritos.

gratuito GED 40

[Handwritten signatures and initials]

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. As obras e serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário nas condições nesta avença estabelecidas, fornecendo a CONTRATADA a mão de obra, maquinário, equipamentos, material, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento dos trabalhos, em volumes e quantidades compatíveis para a conclusão do objeto contratado, dentro do prazo neste instrumento fixado.

2.2. A Contratante em data posterior a assinatura deste Instrumento emitirá Ordem de Serviço sujeitando as partes ao fiel cumprimento do objeto em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro e com os termos pactuados no Contrato e seu Anexo Único.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O preço total ajustado para o presente contrato é de R\$ 910.700,09 (novecentos e dez mil, setecentos reais e nove centavos), correspondente à execução total da obra e serviços descritos na cláusula 1ª.

3.2. O preço ajustado será pago, na conformidade das obras e serviços que forem executados, obedecendo-se o Cronograma Físico-Financeiro e Planilha de Preços que integram o presente como anexos.

3.3. Nos preços apresentados acham-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas, mão de obra, maquinários, eventual modificação de Projeto Executivo, instalações de canteiros, energia elétrica, telefone, água, equipamentos, acessórios, encargos fiscais e sociais, e todas as despesas necessárias para a consecução dos serviços e obras, mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pela CONTRATANTE.

3.4. As medições serão realizadas a cada 30 (trinta) dias e os pagamentos serão feitos em 30 (trinta) dias corridos após cada recebimento dos serviços e respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados, INSS, FGTS, ISSQN e GFIP completa (se for o caso), devidamente assinada pela Secretaria requisitante. Na nota fiscal, deverá conter ainda as seguintes informações: número da matrícula da Obra no INSS (CEI), Objeto do Contrato, Período de Execução dos Serviços, número do Contrato, número da Autorização de Fornecimento (AF) e número do Empenho.

3.4.1. Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente, devendo a Contratada indicar o banco para recebimento, preferencialmente um dos seguintes bancos: Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

3.5. As medições mencionadas no item 3.4. serão efetuadas na presença do responsável técnico da CONTRATADA, somente sendo

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

considerado nestas os serviços e partes da obra que estiverem efetivamente concluídas.

3.6. As faturas/notas fiscais deverão ser recebidas somente pela Assessoria Geral da Secretaria de Mobilidade Urbana. Não se considerarão recebidas as faturas/notas fiscais que, eventualmente, sejam entregues a outro órgão da municipalidade.

3.7. O pagamento fora do prazo estabelecido, sujeitará à CONTRATANTE a multa de 1% (um por cento) em favor da CONTRATADA, além de juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, e atualização monetária, conforme o índice IPC FIPE.

CLÁUSULA 4ª - DOS REAJUSTES

4.1. Não haverá reajuste de qualquer natureza e os preços não serão objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção em cumprimento à legislação aplicável a matéria.

CLÁUSULA 5ª - DOS PRAZOS DE INÍCIO DE ETAPAS DE EXECUÇÃO, DE CONCLUSÃO, DE ENTREGA, DE OBSERVAÇÃO E DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1. O prazo de conclusão e entrega da obra será de 06 (seis) meses, após o recebimento pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço que será emitida pela Secretaria de Mobilidade Urbana.

5.1.1. A Ordem de Serviço será expedida pela Secretaria de Mobilidade Urbana no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato.

5.1.2. O prazo para emissão da Ordem de serviço poderá ser prorrogado desde que ocorra motivo justificado.

5.1.3. No prazo determinado na Ordem de Serviço, fica, desde já, notificada a CONTRATADA da obrigatoriedade de apresentação da prova de inscrição da obra/serviço no posto do INSS e informações sobre seu valor para obtenção da Certidão de Regularidade de Débitos (INSS).

5.1.4. Como condição para o recebimento da Ordem de Serviço, a Contratada deverá apresentar ao Gestor de Contratos da Secretaria Requisitante, a relação dos funcionários com comprovação de vínculo profissional; cronograma físico-financeiro, marca dos produtos a serem utilizados na obra, relação de equipamentos e indicação do preposto da obra.

5.1.4.1. A comprovação de vínculo profissional poderá ser feita mediante contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

5.2. A execução das obras e serviços deverá ser iniciada no primeiro dia útil seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE nos termos do item 2.2. da cláusula 2ª deste Contrato.

5.3. É vedada a subcontratação total do Objeto deste contrato, sendo admitida, no entanto, a subcontratação parcial desde que aprovada por escrito pelo Município.

5.4. As etapas de execução serão aquelas constantes do Cronograma Físico-Financeiro da obra.

5.5. O Cronograma Físico-Financeiro supra mencionado poderá ser modificado pela CONTRATADA, quanto ao prazo de execução da obra, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço. O prazo do novo cronograma não poderá ser maior que o originalmente proposto.

5.6. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.6.1. O Termo de Recebimento Provisório será lavrado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação por escrito à CONTRATANTE, que por meio de seu responsável pelo acompanhamento, realizará vistoria da obra juntamente com a CONTRATADA.

5.7. Na hipótese da não-aceitação dos serviços a CONTRATANTE registrará o fato, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível, indicando as razões da não - aceitação.

5.8. Atendidas todas as exigências do item anterior, a CONTRATADA deverá solicitar novamente o recebimento da obra, e, estando conforme, a Secretaria responsável emitirá o Termo de Recebimento Provisório.

5.9. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado e assinado pela Secretaria responsável no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período.

5.9.1. Para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deverá solicitar através de processo interno a ser aberto junto à Divisão de Protocolo, situada à rua José de Alencar nº 123 - andar térreo - Paço Municipal, no horário compreendido entre 8h15 e 16h30.

CLÁUSULA 6ª - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. A respectiva contratação será atendida pelas dotações orçamentárias constantes do exercício de 2019, conforme segue:

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

6510.449051.26.451.0009.1012.01

6510.449051.26.451.0009.1012.05 (recurso próprio e vinculado).

//

CLÁUSULA 7ª - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Fica reconhecido à CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico-financeiro deste contrato e à CONTRATANTE os consignados na Lei e no presente contrato.

7.2. O controle das obras deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666/93, respondendo cada uma delas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua vontade ou dolo na execução do contrato não diminuindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE ou de outro órgão interessado.

7.4. Sem embargo do disposto no item 7.3. desta cláusula, deverá a CONTRATADA adotar todas as medidas, precauções e cuidados visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, em especial a estrita observância das normas de segurança do trabalho.

7.5. A CONTRATADA é, exclusivamente, responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.5.1. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

7.5.2. Caberá, também, à CONTRATADA o registro do presente contrato, na conformidade das normas estabelecidas pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, em especial a Anotação de Responsabilidade Técnica, com base no valor total do contrato, cujo número, em até cinco dias úteis, após a assinatura deste contrato, deverá ser fornecido à CONTRATANTE.

7.6. Na execução das obras e serviços obriga-se a CONTRATADA:

I - remover do canteiro de obras os materiais que, a critério da CONTRATANTE, sejam considerados inadequados ao serviço, no prazo máximo de vinte e quatro horas após notificação neste sentido;

II - corrigir e refazer, sem acréscimo aos custos deste contrato, os serviços que, a critério da CONTRATANTE, sejam tidos como irregulares, no prazo máximo de dez dias após notificação neste sentido.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

III - submeter-se à legislação e a todos os regulamentos municipais em vigor, em especial a Lei nº 4.380 de 24/05/93;

IV - afixar, no local das obras, placa(s) alusiva(s) aos serviços a serem executados, na conformidade da legislação em vigor, nas dimensões e locais que a CONTRATANTE indicar;

V - manter no canteiro de obras o "diário de ocorrências", destinado a registrar todas as visitas que se verificarem, bem como as ordens e providências que forem determinadas pela fiscalização e, ainda, os demais registros por lei obrigatórios;

VI - conservar, junto ao "diário de ocorrências", uma cópia do cronograma de execução, com indicações gráficas atualizadas, tanto da previsão como do andamento real dos serviços, com as datas e períodos respectivos;

VII - a adotar nos locais de execução da obra a sinalização diurna e noturna necessárias, de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito, do DST - Departamento de Serviços de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana da CONTRATANTE e as demais normas legais ou regulamentares aplicáveis, quando o local exigir tal providência.

VIII - efetuar ensaios, testes, análises de materiais ou serviços, no prazo que lhe for determinado, por notificação, e unicamente às suas custas, sem nenhum acréscimo de ônus para a CONTRATANTE, se por esta for julgado necessária tais providências.

7.7. A CONTRATADA deverá manter a frente dos serviços, um engenheiro preposto e responsável direto pela obra/serviço e assuntos de ordem operacional, aceito pela CONTRATANTE, que a representará na execução do contrato, cuja designação (que deverá mencionar seu nome, formação, nº do CREA, endereço, fone/fax comercial) deverá se efetivar por, escrito, no prazo máximo de três dias após a assinatura deste contrato.

7.7.1. A CONTRATANTE poderá, se assim entender, manifestar por escrito o seu aceite ao preposto até três dias úteis após a sua designação e comunicação por parte do contratado.

7.7.2. O preposto designado na forma do item 7.7. desta cláusula deverá acompanhar as medições de serviços e, além disso comparecer ao local da execução da obra diariamente permanecendo nele durante o período que for determinado pela CONTRATANTE, devendo o seu comparecimento ser consignado no "Diário de Ocorrências".

7.7.3. O preposto designado na forma desta cláusula, sem necessidade de disposição especial neste sentido, terá amplos poderes para receber as notificações previstas neste Contrato, bem como toda e qualquer correspondência que, pela CONTRATANTE, for dirigida à CONTRATADA, especialmente as referentes às multas contratuais.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

7.8. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a esta atribuição.

7.8.1. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

7.8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.9. Sem autorização prévia, expressa e escrita da CONTRATANTE, sob pena de o Contrato ser considerado rescindido unilateralmente por sua culpa, é defeso à CONTRATADA:

I - a execução dos serviços por meio de associação ou de subcontratação;

II - cindir-se, ou, com outrem, fundir-se ou participar de incorporação, e

III - transferir, no todo ou em parte, o Contrato ou obrigações dele originárias.

CLÁUSULA 8ª - DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. Com fulcro nos artigos 86 e 87 a Lei nº 8.666/1993, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.1.1. advertência;

8.1.2. multa, nas seguintes hipóteses e condições:

8.1.2.1. - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor relativo à parcela do cronograma físico-financeiro não cumprida, ou do previsto neste contrato quando não houver cronograma.

8.1.2.2. - 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total, ou 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do cronograma físico-financeiro não cumprida, no caso de inexecução parcial, ou do previsto neste contrato quando não houver cronograma.

8.1.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

8.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. As sanções previstas nos subitens 8.1.1, 8.1.3. e 8.1.4. poderão ser aplicadas juntamente com as do subitem 8.1.2., nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Será aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

a) Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Administração Pública, a critério da Fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

c) Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2 do item 8.10;

d) A qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5% (cinco por cento), da execução do contrato.

8.4. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando a CONTRATADA deixar de executar, no mínimo, 20% (vinte por cento) do previsto para o período no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização, ou do previsto neste contrato quando não houver cronograma.

Percentuais referidos no item 8.4 serão apurados com base na fórmula abaixo:

$$PE = (VPCE / VPC) \times 100$$

PE= Percentual executado

VPC= Valor a ser executado conforme previsto no cronograma ou neste contrato

VPCE= Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma ou neste contrato

8.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para o início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

8.6. Será configurado atraso injustificado na execução da obra, quando ocorrer o não atingimento do percentual acumulado previsto para o período no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada e aprovado pela fiscalização, ou do previsto neste contrato quando não houver cronograma.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

8.7. Os dias de atraso injustificado de que trata o item 8.6 serão calculados observando-se o seguinte critério:

$Da = DPC \times (VPC - VPCE) / VPC$

Da= dias de atraso

DPC= dias previstos no cronograma para a conclusão

VPC= Valor a ser executado conforme previsto no cronograma ou neste contrato

VPCE= Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma ou neste contrato

8.8. De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do seu artigo 87, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão do Contrato decorrente desta Licitação:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir inidoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.9. Se o valor da multa não for pago, será acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.10. Além das multas previstas no subitem 8.1.2., poderão ser aplicadas multas, segundo os graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00
4	R\$ 900,00
5	R\$ 5.000,00
6	R\$ 10.000,00

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por	02

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

	ocorrência.	
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	03
06	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
07	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	03
08	Destruir ou danificar os documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência,	03
09	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	06

Para os itens a seguir, deixar de:

13	Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos serviços para início da execução destes nos prazos de até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviço; por dia de atraso	01
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	01
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	02
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia.	02
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
22	Indicar, manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas	04

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

	quantidades previstas no edital e em seus anexos; por dia.	
23	Efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais.	05
24	Arcar com quaisquer despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	05

8.11. A aplicação de multas, ou de outras penalidades, deverá obedecer ao seguinte procedimento:

I - deverá o representante da CONTRATANTE responsável pela execução deste Contrato, elaborar Comunicado de Infração, o qual deverá:

a) descrever a infração observada, indicando todos os elementos necessários para identificá-la e individualizá-la, e

b) indicar o dispositivo legal, regulamentar ou contratual violado.

II - o Comunicado de Infração será autuado em apenso ao processo administrativo referente a este Contrato e, imediatamente, submetido ao Diretor do Departamento responsável pelo acompanhamento do contrato.

III - por despacho, deverá o Diretor do Departamento responsável receber ou arquivar o expediente de Comunicado de Infração.

IV - no caso de o receber, deverá, também, determinar que seja a CONTRATADA notificada para, em até cinco dias úteis, exercer o seu amplo direito à defesa e ao contraditório (conf. artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal).

V - deverá acompanhar a notificação cópia do Comunicado de Infração e do despacho que o recebeu, além de, obrigatoriamente, nela constar que "no caso de não ser oferecida defesa no prazo fixado, presumir-se-ão verdadeiros e aceitos os termos do Comunicado de Infração".

VI - recebida a defesa, que deverá estar acompanhada de todos os documentos que a CONTRATADA julgar oportunos para a sua defesa, o Diretor do Departamento responsável a apreciará, deferindo as provas que forem solicitadas e que, por ele, forem consideradas pertinentes.

VII - caso tenham sido deferidas provas, serão estas produzidas, às custas da CONTRATADA.

VIII - após a instrução, ou não havendo esta, ou ainda, no caso de não ser oferecida defesa, elaborará o Diretor do Departamento responsável, despacho/manifestação, onde concluirá pela aplicação

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

da pena ou pela improcedência da imputação feita pelo Comunicado de Infração.

IX - para os casos onde a penalidade cabível for aquela disposta pelo artigo 87, inciso IV da Lei Federal 8.666/93, a competência para sua aplicação é exclusiva do Secretário Municipal (artigo 87, § 3º da mesma Lei Federal).

X - se a decisão for pela aplicação da pena, será a CONTRATADA disto notificada para, em 10 (dez) dias úteis, efetuar o pagamento da multa ou, querendo, requerer reconsideração do despacho, nos prazos legalmente estabelecidos (artigo 109, inciso I, "f" e inciso III da Lei Federal 8.666/93).

XI - havendo requerimento de reconsideração do despacho, serão os autos novamente remetidos a autoridade que emitiu a decisão, que o opinará pelo acolhimento ou não do pedido e, em seguida, serão eles remetidos à autoridade administrativa imediata e superior, para reforma ou manutenção da decisão anterior.

XII - caso a CONTRATADA não efetue o pagamento da multa no prazo assinalado, será a multa descontada de qualquer eventual pagamento a ser realizado.

XIII - não havendo pagamento a ser realizado, será a multa inscrita na Dívida Ativa, para cobrança executiva.

8.12. Os prazos mencionados nesta cláusula terão o seu início no dia útil seguinte ao do recebimento da notificação.

8.13. A aplicação das penalidades previstas neste contrato não prejudicará a aplicação de outras penas previstas na lei ou em regulamento, especialmente a de rescisão do contrato, bem como a responsabilidade administrativa, cível ou criminal que no caso couber.

CLÁUSULA 9ª - DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1. A exclusivo critério da CONTRATANTE, poderá ser rescindido de "pleno jure" o contrato, entre outros, nos seguintes casos:

I - os previstos na cláusula 8ª.

II - não início dos serviços dentro de dez dias, contados do dia seguinte ao do recebimento de ordem de serviço, prazo este já integrante do prazo total de execução.

III - lentidão no ritmo de execução face das várias etapas da obra conforme previstas no Cronograma Físico-Financeiro.

IV - interrupção do serviço por mais de trinta dias.

V - execução dos serviços por meio de terceiros, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

VI - infração, ou reincidência de infração, a qualquer cláusula do contrato, se a rescisão for julgada conveniente pela CONTRATANTE.

VII - nas hipóteses previstas pelo artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

VIII - ocorrência de fatos considerados como suficientes para caracterizar, a juízo da CONTRATANTE, a rescisão, e

IX - outros, previstos em lei ou por regulamento.

9.2. As rescisões administrativas serão sempre motivadas formalmente nos autos do processo administrativo referente a este contrato e deverão ser processadas, no que couber, de acordo com o procedimento descrito no item 8.11.

9.3. O disposto no item anterior não se aplica nos casos em que a infração contratual se der por motivo de força maior ou caso fortuito plenamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.

9.3.1. A justificação do motivo de força maior ou de caso fortuito será efetuada administrativamente, em autos em apenso ao processo referente à execução deste contrato.

9.3.2. A juízo do representante da CONTRATANTE, ou de outra autoridade competente, o contrato poderá ser suspenso até apreciação definitiva da justificação mencionada no item 9.3.1.

**CLÁUSULA 10ª - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE NOS
CASOS DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA PREVISTA NO ART. 77 DA LEI
FEDERAL Nº 8.666/93 DE 21/06/93**

10.1. A CONTRATADA concorda e reconhece expressamente os direitos da CONTRATANTE, consignados neste instrumento, na lei ou em regulamento, no caso de rescisão administrativa deste contrato na forma prevista no Art. 77 Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93.

CLÁUSULA 11ª - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO A PROPOSTA E A LICITAÇÃO

11.1. Fica vinculado este contrato a proposta e ao processo de licitação que autorizou a sua celebração.

**CLÁUSULA 12ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DO CONTRATO E
ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS**

12.1. Na execução será aplicada a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, e, nos casos em que esta for omissa aplicar-se-á subsidiária e sucessivamente, a legislação municipal, preceitos de direito público e as normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA 13ª - DOS ADITAMENTOS CONTRATUAIS

13.1. Os aditamentos contratuais deverão respeitar o limite fixado pelo Art. 65 parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

13.2. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, com o objetivo de se proceder as adequações que se fizerem necessárias, em face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere a questão de eventual reajuste.

CLÁUSULA 14ª - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1. É obrigação da CONTRATADA demonstrar, junto à Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças da CONTRATANTE, durante todos os meses de duração do contrato, que mantém as mesmas condições de habilitação, principalmente quanto a encargos previdenciários, que demonstrou na fase de habilitação da licitação.

14.2. Caberá à CONTRATANTE, exigir a demonstração, mês a mês, da situação regular junto ao INSS, com relação ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA 15ª - DA GARANTIA

15.1. Para garantir a plena execução do presente Contrato, a CONTRATADA, deverá no ato de sua assinatura, oferecer a garantia, conforme disposição do Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, que deverá vigor até o cumprimento integral de todas as obrigações estabelecidas no contrato a que se referir, sendo admitidas as seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e da custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro garantia; e

c) fiança bancária, com expressa declaração de renúncia, por parte do fiador, do benefício de ordem assegurado no art. 827, caput, do Código Civil.

15.1.1. A CONTRATADA deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual vigente até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento definitivo do objeto do contrato.

15.1.2. Em caso de aditamento do Contrato, a CONTRATADA, complementar a garantia, na mesma proporção do aditamento.

15.2. A CONTRATANTE descontará da garantia prestada, toda importância que, a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA em decorrência do Contrato objeto da presente licitação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

15.3. A devolução da garantia, dar-se-á após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo da obra em questão.

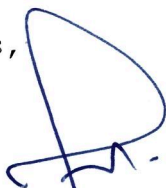
15.3.1. Para a devolução da garantia prestada, a CONTRATADA deverá solicitar através de processo interno a ser aberto pelo representante da interessada junto à Divisão de Protocolo, situada na rua José de Alencar nº 123 - andar térreo - Paço Municipal, no horário compreendido entre 8h15 e 16h30, anexando cópias da garantia prestada (Ex: apólice, seguro garantia, ou original da guia de recolhimento), do contrato e do termo de recebimento definitivo da obra).

CLÁUSULA 16ª - DO FORO

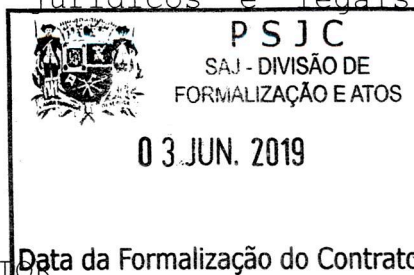
16.1. O Foro competente para dirimir, qualquer questão oriunda deste contrato é o da Comarca de São José dos Campos, com a renúncia de outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E, por estarem assim concordes, firmam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas abaixo, para que as cláusulas aqui avençadas produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

São José dos Campos,



PAULO ROBERTO GUIMARÃES JUNIOR
Secretário de Mobilidade Urbana



Data da Formalização do Contrato

SPALLA ENGENHARIA EIRELI



TESTEMUNHAS:


Tatiana A. de Oliveira Fernandes
Chefe - Formalização e Atos
Matrícula: 662754


Susi Terumi Stabile Kondo
Matrícula 15.719
Divisão de Formalização e Atos/DFAT

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

EM BRANCO

ANEXO ÚNICO DO CONTRATO
CONTRATADA: SPALLA ENGENHARIA EIRELI
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ESPECIFICAÇÕES PSJC:

PSJC-ES-P_03_95 – Fornecimento Escavação Transporte ETC
PSJC-ES-P_04_95 – Preparo Melhoria Subleito
PSJC-ES-P_11_95 – Base de Brita Graduada
PSJC-ES-P_14_95 – Imprimações Betuminosas
PSJC-ES-P_17_95 – Camadas de Concreto Betuminoso Usinado a Quente

GAP – Galeria de Águas Pluviais – Especificações Atualizadas

Memorial Descritivo de Passeio de Concreto

BC-26_01_10_15 - Banco Pufe pré-fabricado de concreto
BL-01_BL-02_21_11_11 - Bicletário
FL07_01_10_15 - Floreira pré-fabricada de concreto

SINALIZAÇÃO:

ETE - V - 06 - Serviço de Sinalização Vertical 2017
ETE - H - 06 - Execução de Sinalização - Plástico a Frio 2017
ETE-H - 07 - Retirada por microfresagem 2018 Uso em serviço
ETM - V - 01 - Chapas de Aço 2017
ETM - V - 03 - Colunas Braço Projetados 2017
ETM - V - 09 - Película Vinílica Preta Tipo IV 2017- Mov. Paulista
ETM - V - 16 - Braçadeira 2017
ETM - V - 30 - Película Refletiva Tipo I Prismática 2017
ETM - H - 14 - Tinta Plástico a Frio 2017

Prazo de Execução: 06 (seis) meses.

Preço Máximo Global: R\$ 910.700,09 (novecentos e dez mil, setecentos reais e nove centavos)

FONTE DE FORMAÇÃO DE PREÇOS: O orçamento foi executado com valores obtidos através das tabelas para orçamentos da SINAPI - mês base novembro de 2018; PINI – mês base dezembro de 2018, SIURB - mês base julho de 2018; DER - mês base setembro de 2018; SICRO/DNIT – mês base maio de 2018; FDE – mês base julho e outubro de 2018 e CPOS – mês base julho de 2018.

Observação: Se houver menção de marcas de equipamentos ou materiais neste anexo, as mesmas são para fins de exigências de similaridade.

e-mail para Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): almox@sjc.sp.gov.br // nilson.cavallari@sjc.sp.gov.br



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Requalificação de áreas urbanas nas seguintes vias:

Av. Dr. João Batista de Souza Soares, Av. dos Astronautas, Rua Cel. José Monteiro, Praça Anchieta,
Av. São José e Rua Sebastião Humei

semana		1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4				
Mês		mês 1				mês 2				mês 3				mês 4				mês 5				mês 6			
físico acumulado (%)		20,00%				40,00%				55,00%				70,00%				85,00%				100,00%			
financeiro acumulado (R\$)		182.140,02				364.280,04				500.885,05				637.490,06				774.095,08				910.700,09			
físico - semanal		1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4				
financeiro - mensal		mês 1				mês 2				mês 3				mês 4				mês 5				mês 6			
1. REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS URBANAS - CONVÊNIO																									
físico																									
físico acumulado (%)		20,00%				20,00%				15,00%				15,00%				15,00%				15,00%			
financeiro (R\$)		159.269,94				159.269,94				119.452,45				119.452,45				119.452,45				119.452,45			
financeiro acumulado (R\$)		159.269,94				318.539,87				437.992,32				557.444,78				676.897,23				796.349,68			
2. RECURSOS PRÓPRIOS																									
físico																									
físico acumulado (%)		20,00%				20,00%				15,00%				15,00%				15,00%				15,00%			
financeiro (R\$)		22.870,08				22.870,08				17.152,56				17.152,56				17.152,56				17.152,56			
financeiro acumulado (R\$)		22.870,08				45.740,16				62.892,73				80.045,29				97.197,85				114.350,41			



PROPOSTA COMERCIAL

Requalificação de áreas urbanas nas seguintes vias:

Av. Dr. João Batista de Souza Soares, Av. dos Astronautas, Rua Cel. José Monteiro, Praça Anchieta,
Av. São José e Rua Sebastião Humel

ITEM	TABELA DE REFERÊNCIA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI 20,73%	PREÇO TOTAL COM BDI 20,73%
1.			REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS URBANAS - CONVÊNIO					
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1.1.	SINAPI (11/12)	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	60,00	273,34	330,00	19.800,00
			Subtotal					19.800,00
1.2.			DRENAGEM					
1.2.1.	SIURB-INFRA (07/18)	62301	REFORMA DE BOCA DE LOBO SIMPLES	UN	3,00	455,56	550,00	1.650,00
1.2.2.	SINAPI (11/12)	83623	GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARG = 30CM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	235,00	173,94	210,00	49.350,00
1.2.3.	SINAPI (11/12)	83659	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3. SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	6,00	702,00	847,52	5.085,12
1.2.4.	SINAPI (11/12)	83671	TUBO PVC DN 100 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	160,00	49,70	60,00	9.600,00
			Subtotal					65.685,12
1.3.			TERRAPLENAGEM					
1.3.1.	SINAPI (11/12)	79480	ESCAVACAO MECANICA CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATÉ 2,00M PROFUNDIDADE	M3	66,50	1,00	1,21	80,47
1.3.2.	SINAPI (11/12)	74010/1	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	M3	86,45	1,00	1,21	104,60
1.3.3.	SINAPI (11/12)	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	1.514,61	1,00	1,21	1.832,68
1.3.4.	SINAPI (11/12)	41722	COMPACTACAO MECANICA A 100% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTACAO URBANA	M3	35,94	4,00	4,83	173,59

1.3.5.	SINAPI (11/12)	83344	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA, COM UTILIZACAO DE TRATOR DE ESTEIRAS DE 165 HP	M3	30,56	0,86	1,04	31,78
			Subtotal					2.223,12
1.4.			CICLOVIA E PASSEIOS					
1.4.1.	SIURB-INFRA (07/18)	102100	CORTE DE CONCRETO COM DISCO DIAMANTADO ATÉ PROFUNDIDADE DE 13CM	M2	49,94	65,00	78,47	3.918,79
1.4.2.	SINAPI (11/12)	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	672,70	28,99	35,00	23.544,50
1.4.3.	SINAPI (11/12)	94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	672,70	28,99	35,00	23.544,50
1.4.4.	SINAPI (11/12)	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	128,77	314,75	380,00	48.932,60
1.4.5.	SIURB-INFRA (07/18)	54400	PASSEIO DE LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA E BASE DE CONCRETO COM 5CM DE ESPESSURA	M2	1.179,71	99,40	120,00	141.565,20
1.4.6.	SINAPI (11/12)	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	2.175,93	1,00	1,21	2.632,88
1.4.7.	SINAPI (11/12)	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	M3	224,93	71,00	85,72	19.281,00
1.4.8.	SINAPI (11/12)	83356	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	M3XKM	10.943,77	0,68	0,95	10.396,58
1.4.9.	SINAPI (11/12)	72888	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	M3	224,93	1,00	1,21	272,17
1.4.10.	Composição	1	Rampa de concreto para deficiente físico, inclui revestimento podotátil (em passeio existente)	unid.	23,00	289,90	350,00	8.050,00
1.4.11.	Composição	2	Rampa de concreto para deficiente físico, inclui revestimento podotátil (em passeio a implantar)	unid.	12,00	173,00	208,86	2.506,32
			Subtotal					284.644,54
1.5.			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E INTERTRAVADA					
1.5.1.	SINAPI (11/12)	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	548,95	1,00	1,21	664,23
1.5.2.	SINAPI (11/12)	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	M3	82,34	71,00	85,72	7.058,18
1.5.3.	SINAPI (11/12)	83356	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	M3XKM	4.028,05	0,68	0,82	3.303,00
1.5.4.	SINAPI (11/12)	72888	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	M3	82,34	1,00	1,21	99,63
1.5.5.	SINAPI (11/12)	92401	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_12/2015	M2	492,00	53,84	65,00	31.980,00
1.5.6.	SINAPI (11/12)	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30.	M2	56,95	4,00	4,83	275,07

1.5.7.	SINAPI (11/12)	72942	AF_09/2017	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-1C	M2	218,40	1,00	1,21	264,26
1.5.8.	SINAPI (11/12)	95998		CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), BINDER, COM ESPESURA DE 6,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	3,09	623,00	752,15	2.324,14
1.5.9.	SINAPI (11/12)	95995		CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	8,34	674,00	813,72	6.786,42
1.5.10.	SINAPI (11/12)	95303		TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	561,19	0,00	0,00	0,00
1.5.11.	SINAPI (11/12)	72891		CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, DESCARGA EM VIBRO-ACABADORA	M3	11,43	5,00	6,04	69,04
				Subtotal					52.823,97
1.6.				PAISAGISMO					
1.6.1.	SINAPI (11/12)	85180		PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	M2	286,18	10,00	12,07	3.454,19
1.6.2.	Composição	5		ATERRO PARA POSTERIOR PLANTIO DE GRAMA	m³	71,55	59,00	71,23	5.096,51
				Subtotal					8.550,70
1.7.				URBANISMO					
1.7.1.	FDE (07/18)	1607011		BL-01 BICICLETÁRIO SOBRE LAJE DE CONCRETO ARMADO	UN	5,00	347,88	420,00	2.100,00
1.7.2.	Cotação	5		BANCO QUADRADO SEM ENCOSTO	unid.	20,00	579,81	700,00	14.000,00
1.7.3.	Cotação	6		BANCO RETANGULAR SEM ENCOSTO	unid.	12,00	745,47	900,00	10.800,00
1.7.4.	Cotação	7		BANCO RETANGULAR COM ENCOSTO	unid.	19,00	993,95	1.200,00	22.800,00
1.7.5.	Cotação	8		OMBRELONE Ø 3,00 m, COM BASE DE CONCRETO	UNID.	10,00	1.490,93	1.800,00	18.000,00
1.7.6.	Cotação	3		BALIZADOR DE FERRO FUNDIDO	und	64,00	248,49	300,00	19.200,00
1.7.7.	Cotação	9		FLOREIRA (1,00 X 1,00 X 0,65 m)	UNID.	51,00	579,81	700,00	35.700,00
1.7.8.	SIURB-EDI	188011		TERRA PREPARADA PARA PLANTIO	M3	34,85	124,24	150,00	5.227,50
1.7.9.	SINAPI (11/12)	98505		PLANTIO DE FORRAÇÃO. AF_05/2018	M2	51,00	34,00	41,05	2.093,55
1.7.10.	SINAPI (11/12)	98511		PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	UN	66,00	74,55	90,00	5.940,00
1.7.11.	Cotação	10		FRADE DE CONCRETO (H = 0,60 M, Ø 0,30 M)	UNID.	40,00	124,24	150,00	6.000,00
1.7.12.	FDE (07/18)	1607037		FL-07 FLOREIRA PRE FABRICADO DE CONCRETO Ø 60CM	UN	15,00	173,94	210,00	3.150,00
1.7.13.	FDE (07/18)	1607024		BC-26 BANCO PUFE PRE FABRICADO DE CONCRETO Ø 60CM	UN	40,00	165,66	200,00	8.000,00
				Subtotal					153.011,05
1.8.				ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL					
1.8.1.	Composição	3		Caixa de medição polifásica com lente e caixa de proteção. Ref: TAF Modelo CM3 N2 com CDJ3.	UND.	1,00	1.337,00	1.614,16	1.614,16

1.8.2.	SINAPI (11/12)	95750	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	12,00	22,00	26,56	318,72
1.8.3.	CPOS (07/18)	38.13.010	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	m	250,00	7,00	8,45	2.112,50
1.8.4.	SINAPI (11/12)	83446	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	9,00	145,00	175,06	1.575,54
1.8.5.	SINAPI (11/12)	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	9,00	40,00	48,29	434,61
1.8.6.	CPOS (07/18)	42.20.190	Solda exotérmica conexão cabo-haste em X sobreposto, bitola do cabo de 35mm² a 50mm² para haste de 5/8" e 3/4"	un	9,00	31,00	37,43	336,87
1.8.7.	SINAPI (11/12)	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0 6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	910,00	3,00	3,62	3.294,20
1.8.8.	SINAPI (11/12)	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0 6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	162,00	2,00	2,41	390,42
1.8.9.	SINAPI-I (11/12)	862	CABO DE COBRE NU 10 MM2 MEIO-DURO	M	18,00	4,00	4,83	86,94
1.8.10.	CPOS (07/18)	37.06.010	Panel monobloco autoportante em chapa de aço de 2,0 mm de espessura, com proteção mínima IP 54 - sem componentes	m²	0,48	1.898,00	2.291,46	1.099,90
1.8.11.	SIURB-EDIF (07/18)	90688	PROTEÇÃO PARA BARRAMENTO DE QUADROS EM POLICARBONATO COMPACTO 4MM	M2	0,48	224,00	270,44	129,81
1.8.12.	SIURB-EDIF (07/18)	90674	BARRAMENTO DE COBRE PARA 60A - 9,52X2,38MM	M	5,10	13,00	15,69	80,02
1.8.13.	SINAPI (11/12)	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	2,00	37,00	44,67	89,34
1.8.14.	SINAPI (11/12)	93665	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1,00	44,00	53,12	53,12
1.8.15.	SINAPI (11/12)	72343	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 22A - FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE ELETROTÉCNICO	UN	2,00	258,00	311,48	622,96
1.8.16.	SINAPI (11/12)	83399	RELE FOTOELÉTRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	26,00	31,39	31,39
1.8.17.	CPOS (07/18)	37.11.020	Base de fusível Diazed completa para 25 A	un	3,00	28,00	33,80	101,40
1.8.18.	CPOS (07/18)	37.12.200	Fusível diazed retardado de 2 A até 25 A	un	3,00	9,00	10,87	32,61
1.8.19.	CPOS (07/18)	37.24.031	Supressor de surto monofásico, Fase-Terra, In 4 a 11 kA, Imax. de surto de 12 até 15 kA	un	3,00	72,00	86,93	260,79
1.8.20.	CPOS (07/18)	41.10.430	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 6,00 m	un	9,00	710,00	857,18	7.714,62
1.8.21.	CPOS (07/18)	41.11.450	Suporte tubular de fixação em poste para 2 luminárias tipo pétala	un	9,00	68,00	82,10	738,90
1.8.22.	CPOS (07/18)	41.11.720	Luminária led retangular para poste de 4.750 até 7.800 lm, eficiência mínima 95 lm/W	un	9,00	1.281,00	1.546,55	13.918,95
1.8.23.	Composição	4	LUMINÁRIA LED CORPO EM ALUMÍNIO DIFUSOR EM POLICARBONATO FLUXO DE 2400lm E POTÊNCIA DE 23W	unid.	9,00	924,00	1.115,55	10.039,95

1.8.24.	SINAPI (11/12)	72259	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 10MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	30,00	14,00	16,90	507,00
1.8.25.	SINAPI (11/12)	97626	DEMOLICAO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	140,50	455,56	550,00	77.275,00
1.8.26.	SINAPI (11/12)	93358	ESCAVACAO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	59,01	66,26	80,00	4.720,80
1.8.27.	SINAPI (11/12)	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	59,01	39,00	47,08	2.778,19
			Subtotal					130.358,71
1.9.			SINALIZACAO VIARIA					
1.9.1.	SICRO (05/18)	5213830	REMOCAO DE SINALIZACAO HORIZONTAL POR FRESAGEM	M2	39,40	21,00	25,35	998,79
1.9.2.	DER (09/18)	28.03.05.04	SINAL.HORIZ.PLAST.FRIO BASE DE RES. METACRIL. REATIVAS, DISP. ESTRU.T. APLIC. MEC.	m2	747,62	66,26	80,00	59.809,60
1.9.3.	DER (09/18)	28.01.04.01	FORN. E TRANSPORTE DE PLACA DE ACO GT+GT	m2	6,24	549,00	662,81	4.135,93
1.9.4.	DER (09/18)	28.01.24.01	COLOCACAO DE PLACA EM SUP. MADEIRA/METALICO-SOLO	m2	2,04	37,00	44,67	91,13
1.9.5.	DER (09/18)	28.01.25.01	COLOCACAO DE PLACA AEREA EM PORTICOS OU SEMI-PORTICO	m2	4,20	54,00	65,19	273,80
1.9.6.	DER (09/18)	28.06.12	SUPORTE TUBULAR GALVANIZADO 2 1/2"	m	16,40	76,00	91,75	1.504,70
1.9.7.	SICRO (05/18)	5213869	FORNECIMENTO E IMPLANTACAO DE SUPORTE METALICO GALVANIZADO PARA PLACAS - 3,00 X 1,50 M	UNID.	1,00	884,00	1.067,25	1.067,25
1.9.8.	SICRO (05/18)	5213364	REMOCAO DE PLACA DE SINALIZACAO	M2	0,60	14,00	16,90	10,14
			Subtotal					67.891,34
1.10.			SERVICOS COMPLEMENTARES					
1.10.1.	SIURB-INFRA (07/18)	62100	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPAO DE POCO DE VISITA	UN	2,00	105,00	126,77	253,54
1.10.2.	SIURB-EDIF (07/18)	170176	FV.08 - MURETA DE BLOCOS DE CONCRETO	M	11,25	250,00	301,83	3.395,59
1.10.3.	SINAPI (11/12)	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	3.200,00	2,00	2,41	7.712,00
			Subtotal					11.361,13
			TOTAL - CONVENIO					796.349,68
2.			RECURSOS PROPRIOS - Os servicos abaixo serao custeados pela PMSJC					
2.1.			Mobilizacao e Sinalizacao Provisoria de Obra					
2.1.1.	SINAPI (11/12)	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	60,00	273,34	330,00	19.800,00
2.1.2.	PINI (12/18)	02.001.000020 U	Placas de obra - fundo, tarja e letras refletivas (1,10m x 0,70m)	unid.	30,00	66,00	79,68	2.390,40
2.1.3.	PINI (12/18)	02.001.000019 U	Placa de regulamentacao - fundo, tarja e letras refletivas (diam. = 0,40m)	unid.	30,00	10,00	12,07	362,10
2.1.4.	PINI (12/18)	02.001.000018 U	Placa de advertencia - fundo, tarja e letras refletivas (lado = 0,45m)	unid.	30,00	17,00	20,52	615,60
2.1.5.	PINI (12/18)	02.001.000016 SER U	Cavalete de madeira	unid.	60,00	66,00	79,68	4.780,80

2.1.6.	PINI (12/18)	02.001.000021 U	Cilindro canalizador de tráfego	unid.	60,00	70,00	84,51	5.070,60
2.1.7.	-	-	Mobilização de equipamentos e pessoal	vb	6,00	850,00	1.026,21	6.157,26
			Subtotal					39.176,76
2.2.			Demolições					
2.2.1.	PINI (12/18)	02.002.000006.2 U	Demolição de concreto simples	m³	117,21	86,00	103,83	12.169,91
2.2.2.	SIURB-INFRA (07/18)	05/05/2000	DEMOLIÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA, INCLUI CARGA NO CAMINHÃO	M2	1.003,00	2,00	2,41	2.417,23
2.2.3.	PINI (12/18)	02.002.000014.1 U	Demolição de pavimentação asfáltica (CAPA+BASE), inclui carga	m²	668,03	14,00	16,90	11.289,71
2.2.4.	PINI (12/18)	02.002.000016.SER	Demolição de pavimentação com paralelepípedos	m²	1.003,00	9,00	10,87	10.902,61
2.2.5.	PINI (12/18)	02.002.000017.SER	Demolição de pavimentação com pré-moldado de concreto espessura até 10 cm	m²	124,56	8,00	9,66	1.203,25
2.2.6.	PINI (12/18)	32.003.000005.U	Carga mecanizada de entulho em caminhão basculante	m³	516,20	1,00	1,21	624,60
2.2.7.	PINI (12/18)	32.003.000006.2 U	Momento extraordinário de transporte (até 10 km)	m³.km	5.162,00	2,00	2,41	12.440,42
			Subtotal					51.047,73
2.3.			Serviços Complementares					
2.3.1.	FDE (10/18)	1605032	CA-22 CANALETA DE AGUAS PLUVIAIS EM CONCRETO (30CM)	M	235,00	74,55	90,00	21.150,00
2.3.2.	PINI (12/18)	30.004.000075.SER	Irrigação de área plantada diária com caminhão irrigadeira, durante 1 mês	m²	352,18	7,00	8,45	2.975,92
			Subtotal					24.125,92
			TOTAL - RECURSOS PRÓPRIOS					114.350,41
			PREÇO GLOBAL					910.700,09

EN BRANCO

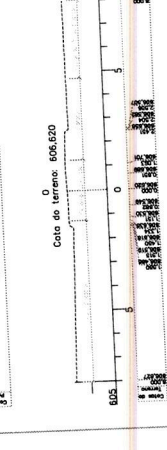
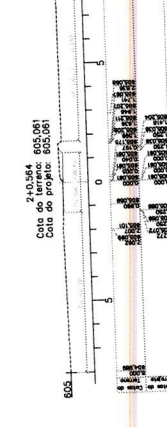
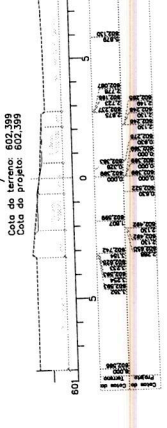
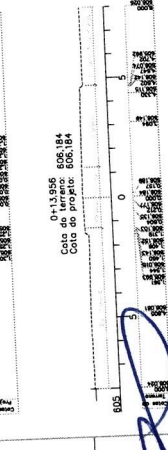
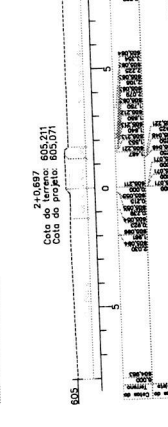
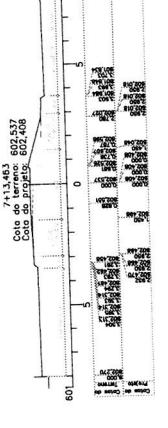
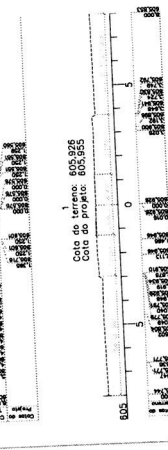
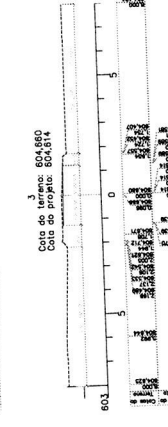
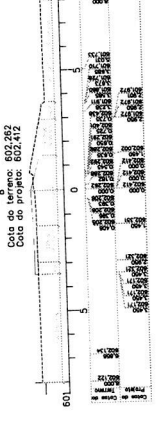
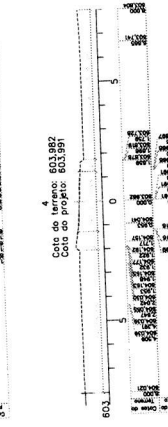
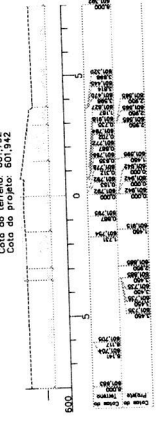
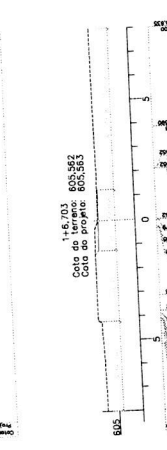
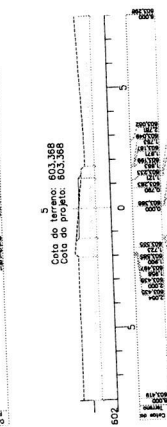
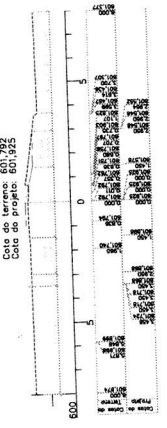
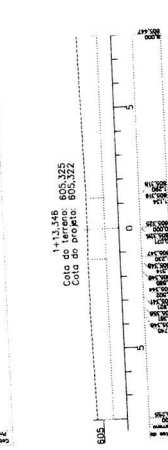
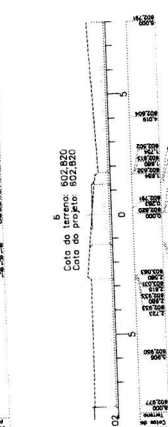
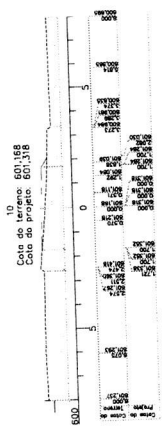
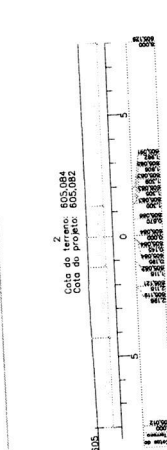
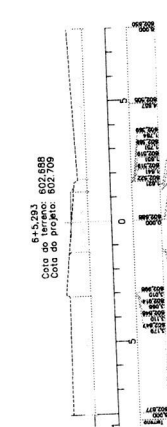
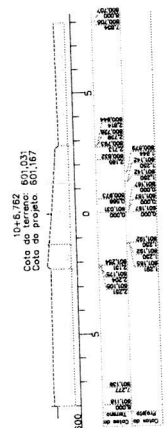
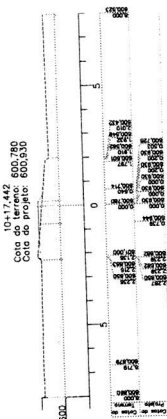
PROJETO BÁSICO

 **(PLANTAS)**

EN BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO DE CILINDRO NA AV. DR. ARAÚJO BASTOS DE OLIVEIRA, ENTRE A RUA QUEMOS E RUA QUEMOS, 1100

20/01/2019

02/02

Proj. Paulo Roberto Damasceno Jr.

EM BRANCO

TABELA DE COTINGAMENTO DA LINHA DE COTA			
ESTACÃO	ALTIMETRIA	NOTAS	USO
0+00	200,00		
0+10	200,00		
0+20	200,00		
0+30	200,00		
0+40	200,00		
0+50	200,00		
0+60	200,00		
0+70	200,00		
0+80	200,00		
0+90	200,00		
1+00	200,00		
1+10	200,00		
1+20	200,00		
1+30	200,00		
1+40	200,00		
1+50	200,00		
1+60	200,00		
1+70	200,00		
1+80	200,00		
1+90	200,00		
2+00	200,00		
2+10	200,00		
2+20	200,00		
2+30	200,00		
2+40	200,00		
2+50	200,00		
2+60	200,00		
2+70	200,00		
2+80	200,00		
2+90	200,00		
3+00	200,00		
3+10	200,00		
3+20	200,00		
3+30	200,00		
3+40	200,00		
3+50	200,00		
3+60	200,00		
3+70	200,00		
3+80	200,00		
3+90	200,00		
4+00	200,00		
4+10	200,00		
4+20	200,00		
4+30	200,00		
4+40	200,00		
4+50	200,00		
4+60	200,00		
4+70	200,00		
4+80	200,00		
4+90	200,00		
5+00	200,00		
5+10	200,00		
5+20	200,00		
5+30	200,00		
5+40	200,00		
5+50	200,00		
5+60	200,00		
5+70	200,00		
5+80	200,00		
5+90	200,00		
6+00	200,00		
6+10	200,00		
6+20	200,00		
6+30	200,00		
6+40	200,00		
6+50	200,00		
6+60	200,00		
6+70	200,00		
6+80	200,00		
6+90	200,00		
7+00	200,00		
7+10	200,00		
7+20	200,00		
7+30	200,00		
7+40	200,00		
7+50	200,00		
7+60	200,00		
7+70	200,00		
7+80	200,00		
7+90	200,00		
8+00	200,00		
8+10	200,00		
8+20	200,00		
8+30	200,00		
8+40	200,00		
8+50	200,00		
8+60	200,00		
8+70	200,00		
8+80	200,00		
8+90	200,00		
9+00	200,00		
9+10	200,00		
9+20	200,00		
9+30	200,00		
9+40	200,00		
9+50	200,00		
9+60	200,00		
9+70	200,00		
9+80	200,00		
9+90	200,00		
10+00	200,00		
10+10	200,00		
10+20	200,00		
10+30	200,00		
10+40	200,00		
10+50	200,00		
10+60	200,00		
10+70	200,00		
10+80	200,00		
10+90	200,00		
11+00	200,00		
11+10	200,00		
11+20	200,00		
11+30	200,00		
11+40	200,00		
11+50	200,00		
11+60	200,00		
11+70	200,00		
11+80	200,00		
11+90	200,00		
12+00	200,00		
12+10	200,00		
12+20	200,00		
12+30	200,00		
12+40	200,00		
12+50	200,00		
12+60	200,00		
12+70	200,00		
12+80	200,00		
12+90	200,00		
13+00	200,00		
13+10	200,00		
13+20	200,00		
13+30	200,00		
13+40	200,00		
13+50	200,00		
13+60	200,00		
13+70	200,00		
13+80	200,00		
13+90	200,00		
14+00	200,00		
14+10	200,00		
14+20	200,00		
14+30	200,00		
14+40	200,00		
14+50	200,00		
14+60	200,00		
14+70	200,00		
14+80	200,00		
14+90	200,00		
15+00	200,00		
15+10	200,00		
15+20	200,00		
15+30	200,00		
15+40	200,00		
15+50	200,00		
15+60	200,00		
15+70	200,00		
15+80	200,00		
15+90	200,00		
16+00	200,00		
16+10	200,00		
16+20	200,00		
16+30	200,00		
16+40	200,00		
16+50	200,00		
16+60	200,00		
16+70	200,00		
16+80	200,00		
16+90	200,00		
17+00	200,00		
17+10	200,00		
17+20	200,00		
17+30	200,00		
17+40	200,00		
17+50	200,00		
17+60	200,00		
17+70	200,00		
17+80	200,00		
17+90	200,00		
18+00	200,00		
18+10	200,00		
18+20	200,00		
18+30	200,00		
18+40	200,00		
18+50	200,00		
18+60	200,00		
18+70	200,00		
18+80	200,00		
18+90	200,00		
19+00	200,00		
19+10	200,00		
19+20	200,00		
19+30	200,00		
19+40	200,00		
19+50	200,00		
19+60	200,00		
19+70	200,00		
19+80	200,00		
19+90	200,00		
20+00	200,00		
20+10	200,00		
20+20	200,00		
20+30	200,00		
20+40	200,00		
20+50	200,00		
20+60	200,00		
20+70	200,00		
20+80	200,00		
20+90	200,00		
21+00	200,00		
21+10	200,00		
21+20	200,00		
21+30	200,00		
21+40	200,00		
21+50	200,00		
21+60	200,00		
21+70	200,00		
21+80	200,00		
21+90	200,00		
22+00	200,00		
22+10	200,00		
22+20	200,00		
22+30	200,00		
22+40	200,00		
22+50	200,00		
22+60	200,00		
22+70	200,00		
22+80	200,00		
22+90	200,00		
23+00	200,00		
23+10	200,00		
23+20	200,00		
23+30	200,00		
23+40	200,00		
23+50	200,00		
23+60	200,00		
23+70	200,00		
23+80	200,00		
23+90	200,00		
24+00	200,00		
24+10	200,00		
24+20	200,00		
24+30	200,00		
24+40	200,00		
24+50	200,00		
24+60	200,00		
24+70	200,00		
24+80	200,00		
24+90	200,00		
25+00	200,00		
25+10	200,00		
25+20	200,00		
25+30	200,00		
25+40	200,00		
25+50	200,00		
25+60	200,00		
25+70	200,00		
25+80	200,00		
25+90	200,00		
26+00	200,00		
26+10	200,00		
26+20	200,00		
26+30	200,00		
26+40	200,00		
26+50	200,00		
26+60	200,00		
26+70	200,00		
26+80	200,00		
26+90	200,00		
27+00	200,00		
27+10	200,00		
27+20	200,00		
27+30	200,00		
27+40	200,00		
27+50	200,00		
27+60	200,00		
27+70	200,00		
27+80	200,00		
27+90	200,00		
28+00	200,00		
28+10	200,00		
28+20	200,00		
28+30	200,00		
28+40	200,00		
28+50	200,00		
28+60	200,00		
28+70	200,00		
28+80	200,00		
28+90	200,00		
29+00	200,00		
29+10	200,00		
29+20	200,00		
29+30	200,00		
29+40	200,00		
29+50	200,00		
29+60	200,00		
29+70	200,00		
29+80	200,00		
29+90	200,00		
30+00	200,00		

PERFIL LONGITUDINAL

NOTA: A LINHA DE COTA É A LINHA DE COTA DO TERRENO.

PLANTA PLANIMÉTRICA

PLANTA DE SITUAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

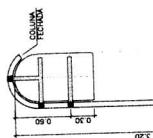
PROJETO DE REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS
PARA A BARRAGEM DE CERRADO NA AV. DR.
JOÃO BATISTA DE SOUZA STANES, ENTRE A RUA DEBILAS E
RUA AUREA (PARTE LESTE)

25 / 01 / 2019
01/02

PROJ. ARQUIT. FRED STANES

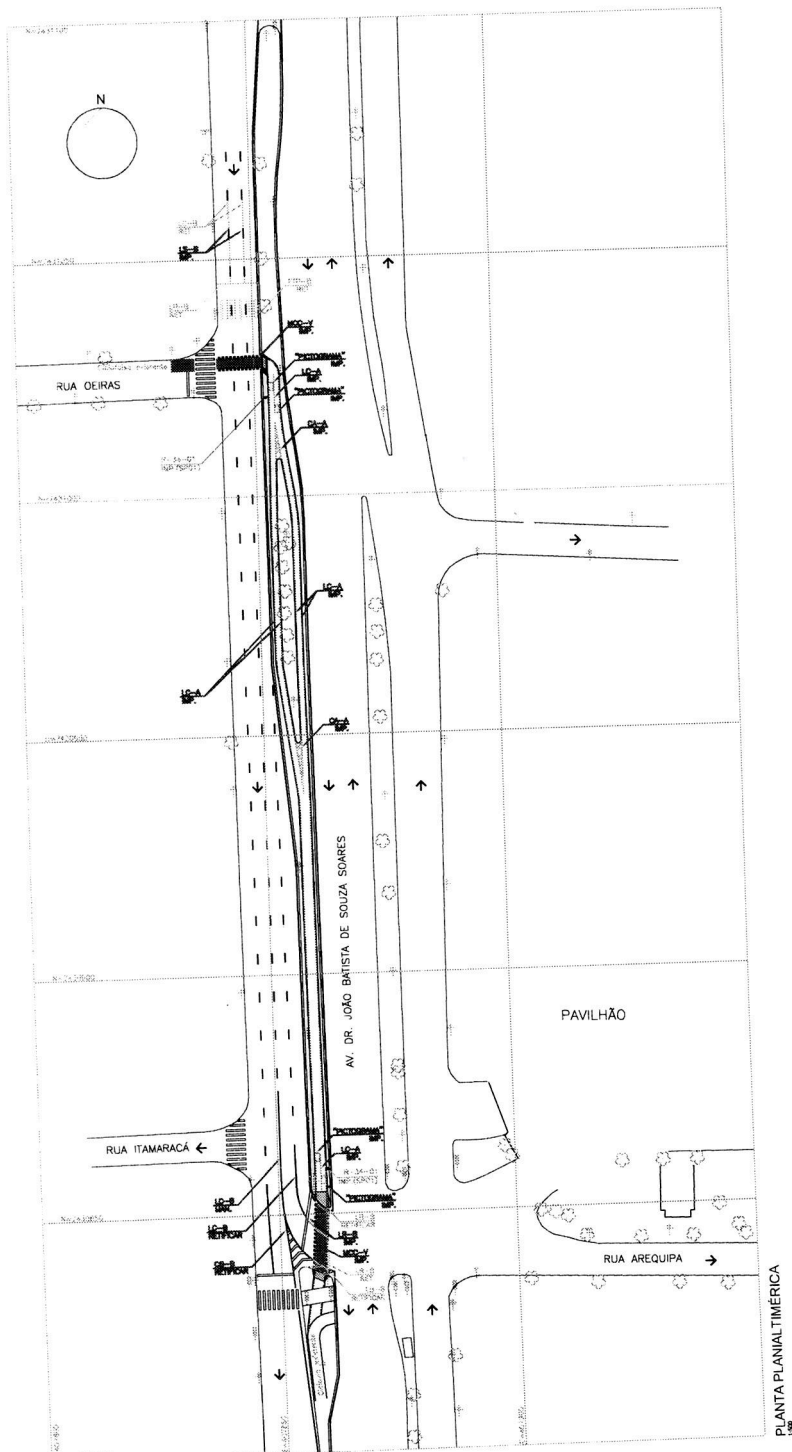
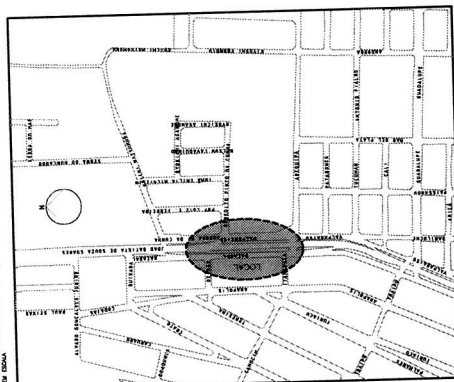
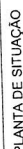
PROJ. CIVIL FRED STANES

EM BRANCO



DETALHE PLACA R-34-01

DETALHE SUPORTE - SP01



PIANTA PLANIALTIMÉRICA

QUANTITATIVO
 ORIZZONTALE IMPIANTARI
 INTA ANARELA = 6.10 m²
 INTA A BIANCA = 99.78 m²
 INTA VERDELLA = 49.60 m²
 ORIZZONTALE IMPIANTARI
 INTA = 3' 24 m²
 VERDELLA IMPIANTARI

³ - A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL A SER EXECUTADA É NORMALIZADA PELA ABNT NBR 15070, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL PARA TRÁFEGO DE VEÍCULOS.

OBS:
... MEDIDAS EM METROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE TRÂNSITO

SE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	DATA	PROLATO
1	LEGENDA		
2	1-1-A. CANCELAMENTO MARTELA		
3	1-2-B. CANCELAMENTO BRANCA		
4	1-3-B. LAMPA DE BORDO BRANCA		
5	1-4-A. LAMPA CONTINUA BRANCA		
6	1-5-A. LAMPA CONTINUA BRANCA		
7	1-5-B. LAMPA SECCIONADA BRANCA		
8	1-6-B. LAMPA DE RETROILUMINACAO		
9	1-7-B. LAMPA DE PEDESTAL BRANCA		
10	1-8-B. LAMPA DE PAREDE BRANCA		
11	1-9-B. MARCADO DE CRUZAMENTO RODOCLOVARO VERMELHA		
12	1-10-B. MARCADO DE CRUZAMENTO RODOCLOVARO VERMELHA		
13	1-11-B. MARCADO DE CRUZAMENTO RODOCLOVARO VERMELHA		
14	1-12-B. MARCADO DE CRUZAMENTO RODOCLOVARO VERMELHA		
15	1-13-B. MARCADO DE CRUZAMENTO RODOCLOVARO VERMELHA		
16	1-14-B. MARCADO DE CRUZAMENTO RODOCLOVARO VERMELHA		
17	1-15-B. MARCADO DE CRUZAMENTO RODOCLOVARO VERMELHA		
18	1-16-B. MARCADO DE CRUZAMENTO RODOCLOVARO VERMELHA		
19	1-17-B. MARCADO DE CRUZAMENTO RODOCLOVARO VERMELHA		
20	1-18-B. MARCADO DE CRUZAMENTO RODOCLOVARO VERMELHA		
21	1-19-B. MARCADO DE CRUZAMENTO RODOCLOVARO VERMELHA		
22	1-20-B. MARCADO DE CRUZAMENTO RODOCLOVARO VERMELHA		
23	1-21-B. MARCADO DE CRUZAMENTO RODOCLOVARO VERMELHA		
24	1-22-B. MARCADO DE CRUZAMENTO RODOCLOVARO VERMELHA		
25	1-23-B. MARCADO DE CRUZAMENTO RODOCLOVARO VERMELHA		
26	1-24-B. MARCADO DE CRUZAMENTO RODOCLOVARO VERMELHA		
27	1-25-B. MARCADO DE CRUZAMENTO RODOCLOVARO VERMELHA		
28	1-26-B. MARCADO DE CRUZAMENTO RODOCLOVARO VERMELHA		
29	1-27-B. MARCADO DE CRUZAMENTO RODOCLOVARO VERMELHA		
30	1-28-B. MARCADO DE CRUZAMENTO RODOCLOVARO VERMELHA		
31	1-29-B. MARCADO DE CRUZAMENTO RODOCLOVARO VERMELHA		
32	1-30-B. MARCADO DE CRUZAMENTO RODOCLOVARO VERMELHA		
33	1-31-B. MARCADO DE CRUZAMENTO RODOCLOVARO VERMELHA		
34	1-32-B. MARCADO DE CRUZAMENTO RODOCLOVARO VERMELHA		
35	1-33-B. MARCADO DE CRUZAMENTO RODOCLOVARO VERMELHA		
36	1-34-B. MARCADO DE CRUZAMENTO RODOCLOVARO VERMELHA		
37	1-35-B. MARCADO DE CRUZAMENTO RODOCLOVARO VERMELHA		
38	1-36-B. MARCADO DE CRUZAMENTO RODOCLOVARO VERMELHA		
39	1-37-B. MARCADO DE CRUZAMENTO RODOCLOVARO VERMELHA		
40	1-38-B. MARCADO DE CRUZAMENTO RODOCLOVARO VERMELHA		
41	1-39-B. MARCADO DE CRUZAMENTO RODOCLOVARO VERMELHA		
42	1-40-B. MARCADO DE CRUZAMENTO RODOCLOVARO VERMELHA		
43	1-41-B. MARCADO DE CRUZAMENTO RODOCLOVARO VERMELHA		
44	1-42-B. MARCADO DE CRUZAMENTO RODOCLOVARO VERMELHA		
45	1-43-B. MARCADO DE CRUZAMENTO RODOCLOVARO VERMELHA		
46	1-44-B. MARCADO DE CRUZAMENTO RODOCLOVARO VERMELHA		
47	1-45-B. MARCADO DE CRUZAMENTO RODOCLOVARO VERMELHA		
48	1-46-B. MARCADO DE CRUZAMENTO RODOCLOVARO VERMELHA		
49	1-47-B. MARCADO DE CRUZAMENTO RODOCLOVARO VERMELHA		
50	1-48-B. MARCADO DE CRUZAMENTO RODOCLOVARO VERMELHA		
51	1-49-B. MARCADO DE CRUZAMENTO RODOCLOVARO VERMELHA		
52	1-50-B. MARCADO DE CRUZAMENTO RODOCLOVARO VERMELHA		
53	1-51-B. MARCADO DE CRUZAMENTO RODOCLOVARO VERMELHA		
54	1-52-B. MARCADO DE CRUZAMENTO RODOCLOVARO VERMELHA		
55	1-53-B. MARCADO DE CRUZAMENTO RODOCLOVARO VERMELHA		
56	1-54-B. MARCADO DE CRUZAMENTO RODOCLOVARO VERMELHA		
57	1-55-B. MARCADO DE CRUZAMENTO RODOCLOVARO VERMELHA		
58	1-56-B. MARCADO DE CRUZAMENTO RODOCLOVARO VERMELHA		
59	1-57-B. MARCADO DE CRUZAMENTO RODOCLOVARO VERMELHA		
60	1-58-B. MARCADO DE CRUZAMENTO RODOCLOVARO VERMELHA		
61	1-59-B. MARCADO DE CRUZAMENTO RODOCLOVARO VERMELHA		
62	1-60-B. MARCADO DE CRUZAMENTO RODOCLOVARO VERMELHA		
63	1-61-B. MARCADO DE CRUZAMENTO RODOCLOVARO VERMELHA		
64	1-62-B. MARCADO DE CRUZAMENTO RODOCLOVARO VERMELHA		
65	1-63-B. MARCADO DE CRUZAMENTO RODOCLOVARO VERMELHA		
66	1-64-B. MARCADO DE CRUZAMENTO RODOCLOVARO VERMELHA		
67	1-65-B. MARCADO DE CRUZAMENTO RODOCLOVARO VERMELHA		
68	1-66-B. MARCADO DE CRUZAMENTO RODOCLOVARO VERMELHA		
69	1-67-B. MARCADO DE CRUZAMENTO RODOCLOVARO VERMELHA		
70	1-68-B. MARCADO DE CRUZAMENTO RODOCLOVARO VERMELHA		
71	1-69-B. MARCADO DE CRUZAMENTO RODOCLOVARO VERMELHA		
72	1-70-B. MARCADO DE CRUZAMENTO RODOCLOVARO VERMELHA		
73	1-71-B. MARCADO DE CRUZAMENTO RODOCLOVARO VERMELHA		
74	1-72-B. MARCADO DE CRUZAMENTO RODOCLOVARO VERMELHA		
75	1-73-B. MARCADO DE CRUZAMENTO RODOCLOVARO VERMELHA		
76	1-74-B. MARCADO DE CRUZAMENTO RODOCLOVARO VERMELHA		
77	1-75-B. MARCADO DE CRUZAMENTO RODOCLOVARO VERMELHA		
78	1-76-B. MARCADO DE CRUZAMENTO RODOCLOVARO VERMELHA		

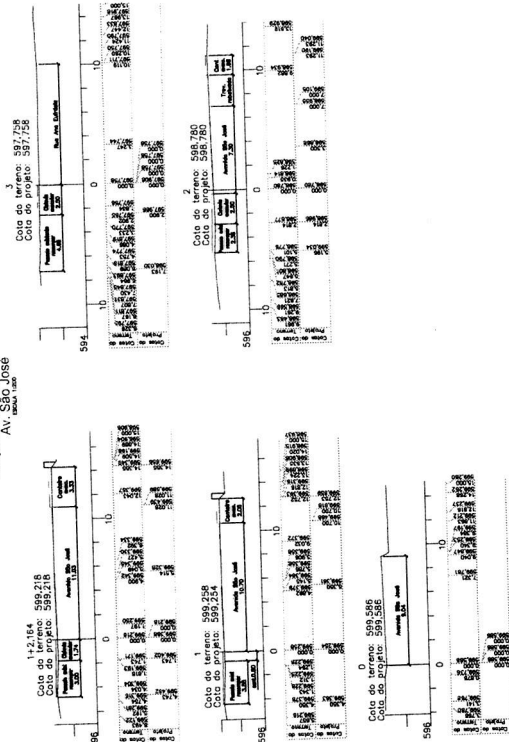
3 - A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL A SER EXECUTADA É NORMALIZADA PELA ABNT NBR 15070, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, REPRESENTADA NO PROJETO ESTA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N. 15070 DO CONTRAN, MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VOLUME N. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL.

OBS:
... MEDIDAS EM METROS

EN BRANCO

SEÇÕES TRANSVERSAIS

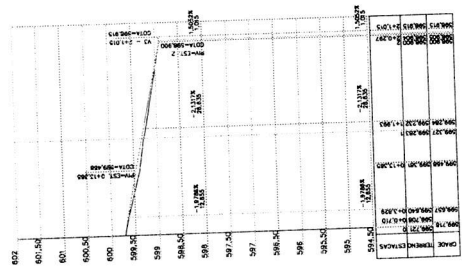
Av. São José



PERFIL LONGITUDINAL

Canterio

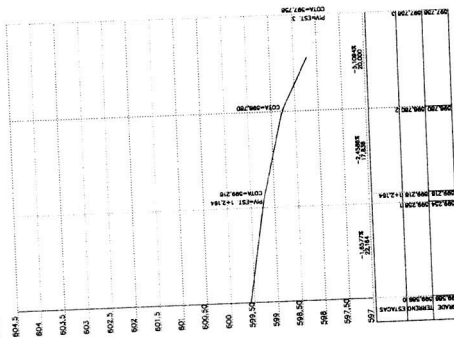
SOLO VERDADEIRO, NIVELAMENTO, 1:500



PERFIL LONGITUDINAL

Av. São José

SOLO VERDADEIRO, NIVELAMENTO, 1:500

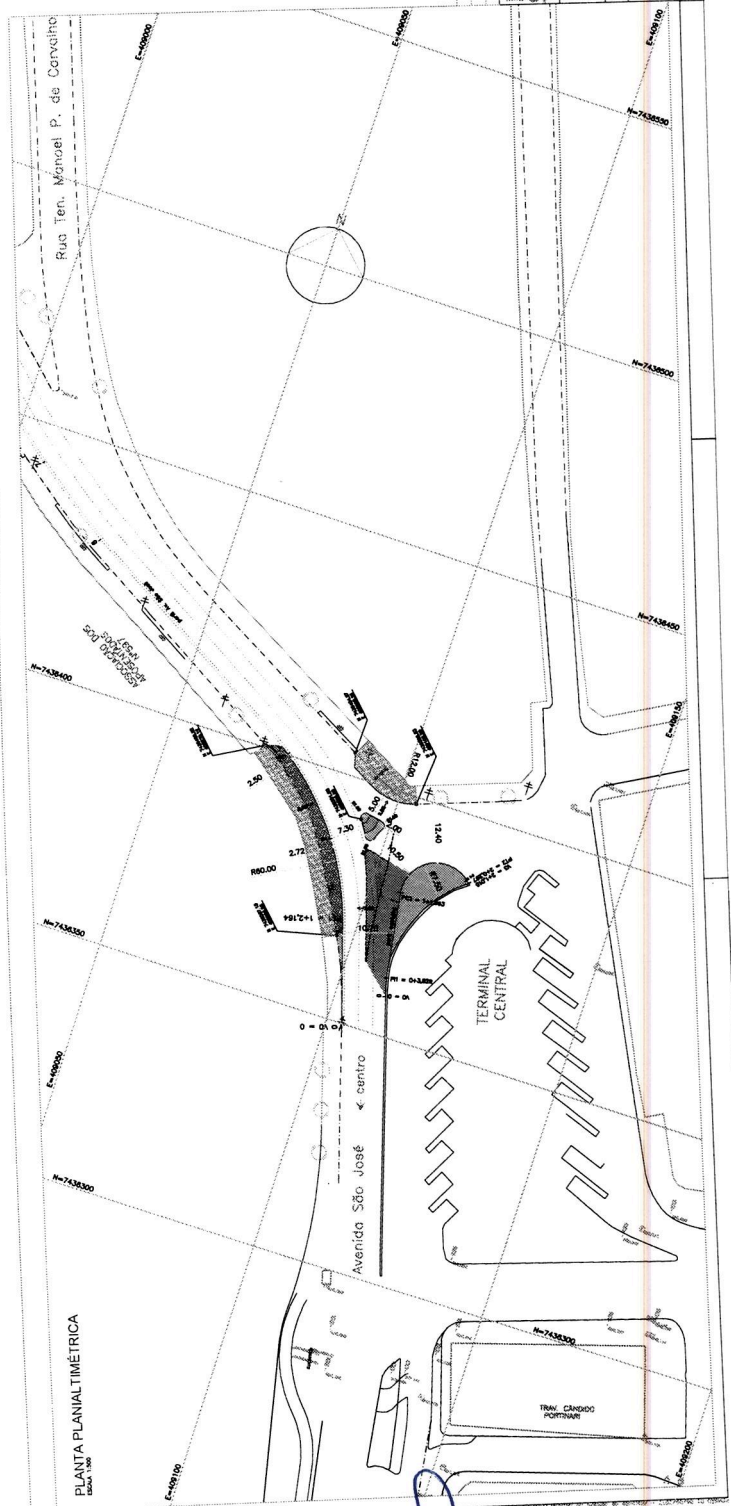


LEGENDA

- ADIBENTAR MASSA ASFÁLTICA
- COLÓIA IMPLANTAR
- PASSEIO RECONSTR
- GRAMA
- GUIA RETRAR
- GUIA IMPLANTAR
- GR
- RAMPA DE ACESSIBILIDADE
- TRAVESSA REBAIXADA

PLANTA PLANIMÉTRICA

SOLO VERDADEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

PROJETO GEOMÉTRICO PARA SEGUANÇA DE PROJETOS E ACESSIBILIDADE DE FRETE PARA A FARMACIA CENTRAL, AV. SÃO JOSÉ (VERTICAL)

22 / 01 / 2019

Projeto Geométrico para Segurança de Projetos e Acessibilidade de Frete para a Farmácia Central, Av. São José (Vertical)

Projeto Geométrico para Segurança de Projetos e Acessibilidade de Frete para a Farmácia Central, Av. São José (Vertical)

Projeto Geométrico para Segurança de Projetos e Acessibilidade de Frete para a Farmácia Central, Av. São José (Vertical)

EM BRANCO

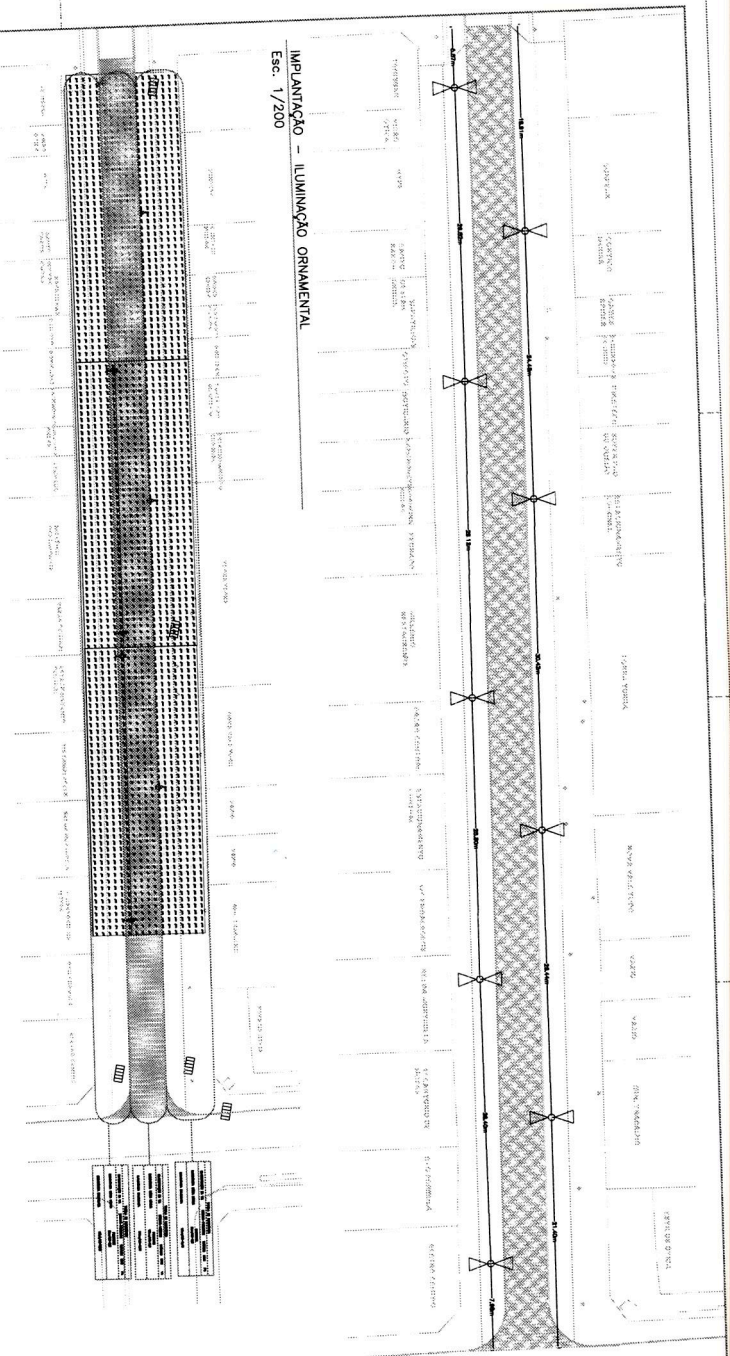
EM BRANCO

EM BRANCO

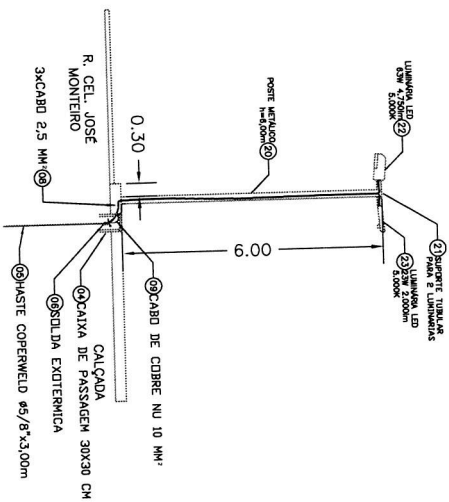
EM BRANCO

EM BRANCO

Esc. 1/200

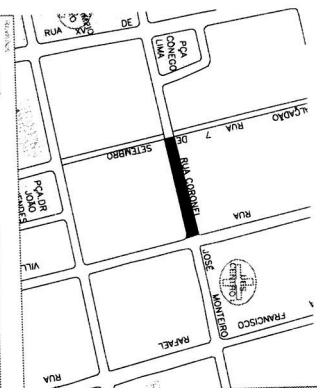


Esc. 1/250



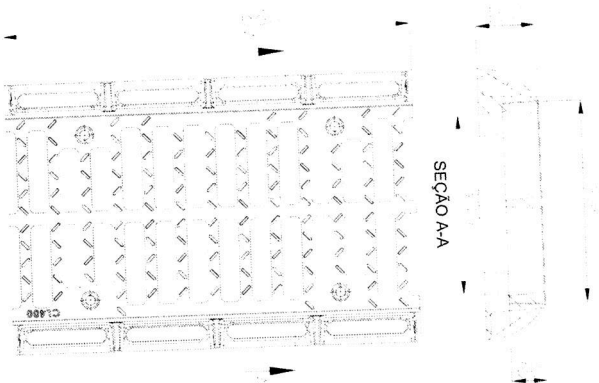
LEGENDA

- POSTE IN-ON 2 LUMENAS LED 830x1200
-  QUANDO DE DESTAÇÃO, ON/OFF
VEM DETALHE 01
-  QUANDO DE DESTAÇÃO, ON/OFF
-  QUANDO DE DESTAÇÃO, ON/OFF
-  QUANDO DE DESTAÇÃO, ON/OFF
-  QUANDO DE DESTAÇÃO, ON/OFF
-  QUANDO DE DESTAÇÃO, ON/OFF
-  QUANDO DE DESTAÇÃO, ON/OFF
-  QUANDO DE DESTAÇÃO, ON/OFF
-  QUANDO DE DESTAÇÃO, ON/OFF
-  QUANDO DE DESTAÇÃO, ON/OFF
-  QUANDO DE DESTAÇÃO, ON/OFF
-  QUANDO DE DESTAÇÃO, ON/OFF
-  QUANDO DE DESTAÇÃO, ON/OFF
-  QUANDO DE DESTAÇÃO, ON/OFF
-  QUANDO DE DESTAÇÃO, ON/OFF
-  QUANDO DE DESTAÇÃO, ON/OFF
-  QUANDO DE DESTAÇÃO, ON/OFF
-  QUANDO DE DESTAÇÃO, ON/OFF

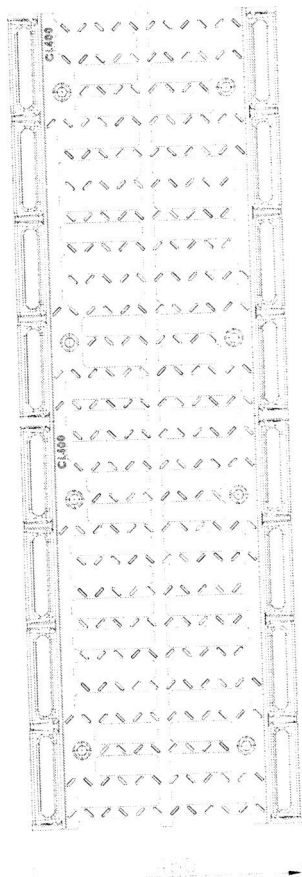
[illegible]

EM BRANCO

SEÇÃO A-A



MODELO DE GRELHA PARA IMPLANTAÇÃO
ESCALA: 1:40 MEDIDAS EM MM



卷之四
 四
 五
 六
 七
 八
 九
 十
 十一
 十二
 十三
 十四
 十五
 十六
 十七
 十八
 十九
 二十
 二十一
 二十二
 二十三
 二十四
 二十五
 二十六
 二十七
 二十八
 二十九
 三十
 三十一
 三十二
 三十三
 三十四
 三十五
 三十六
 三十七
 三十八
 三十九
 四十
 四十一
 四十二
 四十三
 四十四
 四十五
 四十六
 四十七
 四十八
 四十九
 五十
 五十一
 五十二
 五十三
 五十四
 五十五
 五十六
 五十七
 五十八
 五十九
 六十
 六十一
 六十二
 六十三
 六十四
 六十五
 六十六
 六十七
 六十八
 六十九
 七十
 七十一
 七十二
 七十三
 七十四
 七十五
 七十六
 七十七
 七十八
 七十九
 八十
 八十一
 八十二
 八十三
 八十四
 八十五
 八十六
 八十七
 八十八
 八十九
 九十
 九十一
 九十二
 九十三
 九十四
 九十五
 九十六
 九十七
 九十八
 九十九
 一百

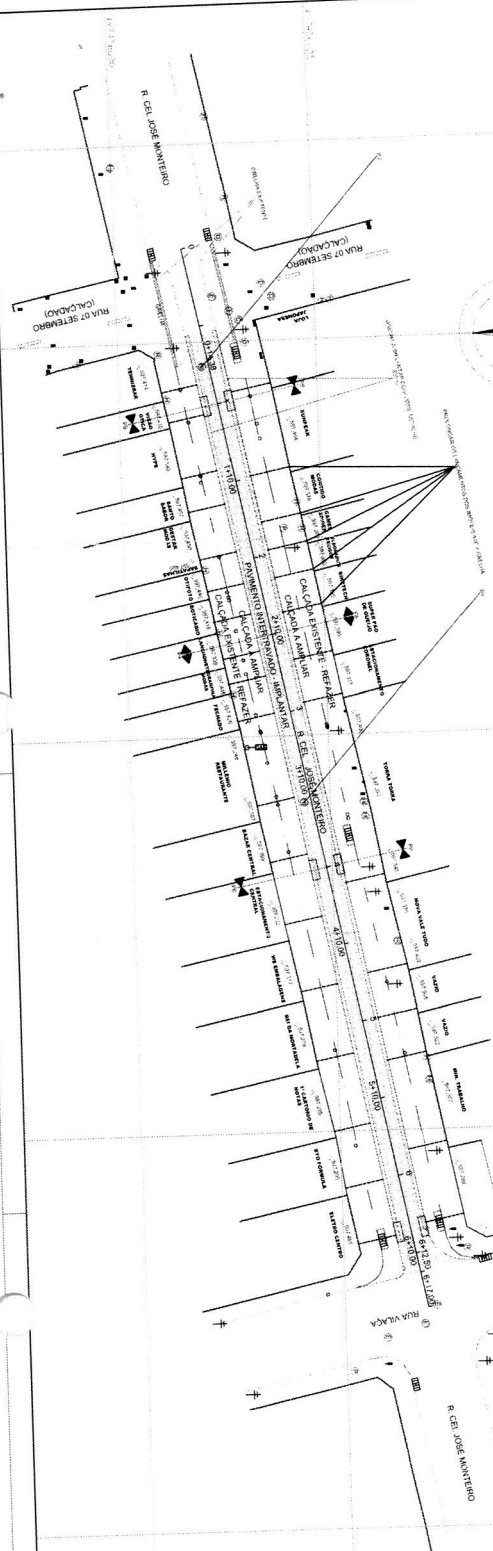
Figure 1. Schematic representation of the *hprt* gene structure and the localization of the *hprt* gene in the human genome. The *hprt* gene is located on the X chromosome, band Xp22. The gene structure is shown with exons as boxes and introns as lines. The exons are numbered 1 to 10. The gene is flanked by the *hprt* promoter (P) and the *hprt* enhancer (E). The *hprt* gene is transcribed into a primary transcript (P) which is then processed into a mature mRNA (M). The mature mRNA is then translated into a protein (P). The protein is then glycosylated (G) and then phosphorylated (P) to form the active form of the enzyme (P). The active form of the enzyme is then used in the de novo synthesis of purine nucleotides.

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
ESCALA: 1 : 2500

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE TRÂNSITO

01/01

PROJETO DRENAGEM SUPERFICIAL
ESCALA: 1:300



PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

ENI BRANCO

ENI BRANCO

Área de cascalimento		
Área limpa, sem fiação plástica, material		
Dimensionamento sugerido:		
Paralelo	% posso	
Nº 1	100 %	
Nº 2	100 %	
Nº 3	100 %	
Nº 4	100 %	
Nº 5	100 %	
Nº 6	100 %	
Nº 7	100 %	
Nº 8	100 %	
Nº 9	100 %	
Nº 10	100 %	
Nº 11	100 %	
Nº 12	100 %	
Nº 13	100 %	
Nº 14	100 %	
Nº 15	100 %	
Nº 16	100 %	
Nº 17	100 %	
Nº 18	100 %	
Nº 19	100 %	
Nº 20	100 %	

RUA (INTERVALOS DE CONCRETO)		
conforme recomendações (PCA-1984)		
Dimensionamento sugerido:		
Paralelo	% posso	
Nº 1	100 %	
Nº 2	100 %	
Nº 3	100 %	
Nº 4	100 %	
Nº 5	100 %	
Nº 6	100 %	
Nº 7	100 %	
Nº 8	100 %	
Nº 9	100 %	
Nº 10	100 %	
Nº 11	100 %	
Nº 12	100 %	
Nº 13	100 %	
Nº 14	100 %	
Nº 15	100 %	
Nº 16	100 %	
Nº 17	100 %	
Nº 18	100 %	
Nº 19	100 %	
Nº 20	100 %	

CALÇADA		
Dimensionamento sugerido:		
Paralelo	% posso	
Nº 1	100 %	
Nº 2	100 %	
Nº 3	100 %	
Nº 4	100 %	
Nº 5	100 %	
Nº 6	100 %	
Nº 7	100 %	
Nº 8	100 %	
Nº 9	100 %	
Nº 10	100 %	
Nº 11	100 %	
Nº 12	100 %	
Nº 13	100 %	
Nº 14	100 %	
Nº 15	100 %	
Nº 16	100 %	
Nº 17	100 %	
Nº 18	100 %	
Nº 19	100 %	
Nº 20	100 %	

Dados do Projeto:

Para efeito de dimensionamento de pavimento, foi considerado Índice CBR 10.

Foram adotados os seguintes dados:

1. Largura de faixa de rolamento: 12,00 m.

2. Largura de faixa de acostamento: 3,00 m.

3. Largura de faixa de calçada: 2,00 m.

4. Largura de faixa de passeio: 1,00 m.

5. Largura de faixa de canteiro: 0,50 m.

6. Largura de faixa de acostamento: 3,00 m.

7. Largura de faixa de calçada: 2,00 m.

8. Largura de faixa de passeio: 1,00 m.

9. Largura de faixa de canteiro: 0,50 m.

10. Largura de faixa de acostamento: 3,00 m.

11. Largura de faixa de calçada: 2,00 m.

12. Largura de faixa de passeio: 1,00 m.

13. Largura de faixa de canteiro: 0,50 m.

14. Largura de faixa de acostamento: 3,00 m.

15. Largura de faixa de calçada: 2,00 m.

16. Largura de faixa de passeio: 1,00 m.

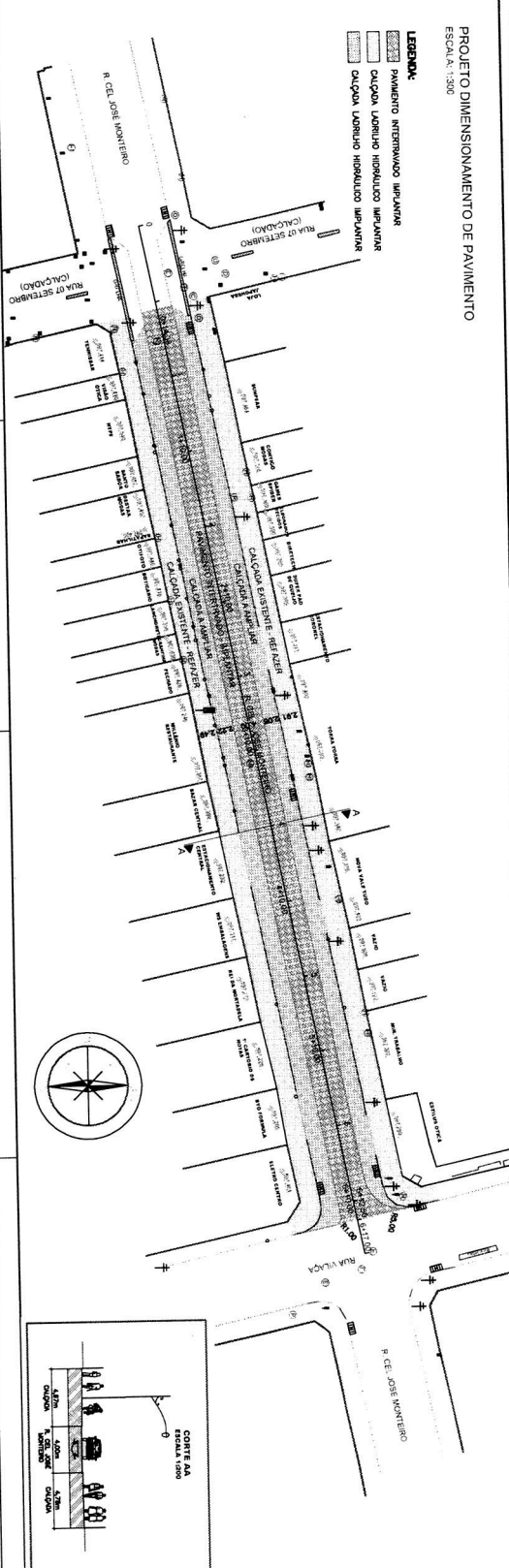
17. Largura de faixa de canteiro: 0,50 m.

18. Largura de faixa de acostamento: 3,00 m.

19. Largura de faixa de calçada: 2,00 m.

20. Largura de faixa de passeio: 1,00 m.

21. Largura de faixa de canteiro: 0,50 m.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

DEPARTAMENTO DE PROJETOS

PROJETO DE DIMENSIONAMENTO DE PAVIMENTO

PROJETO PARA ABRIGAMENTO DE PASSO E ESTACIONAMENTO DO SETOR CARROÇA

RUA CARROÇA, JOSE MONTEIRO - CENTRO

07/12/2017

01/01

PROJETO DE DIMENSIONAMENTO DE PAVIMENTO

PROJETO PARA ABRIGAMENTO DE PASSO E ESTACIONAMENTO DO SETOR CARROÇA

RUA CARROÇA, JOSE MONTEIRO - CENTRO

07/12/2017

01/01

PROJETO DE DIMENSIONAMENTO DE PAVIMENTO

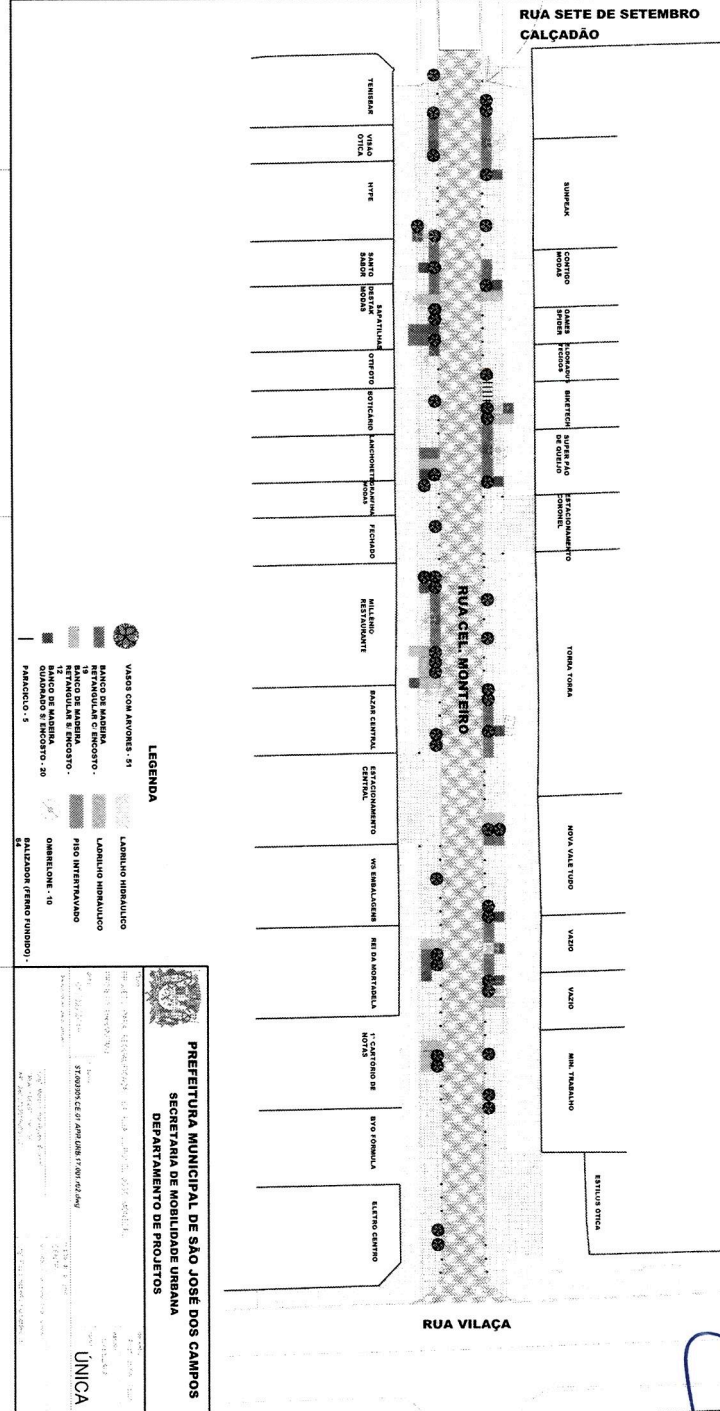
PROJETO PARA ABRIGAMENTO DE PASSO E ESTACIONAMENTO DO SETOR CARROÇA

RUA CARROÇA, JOSE MONTEIRO - CENTRO

07/12/2017

01/01

EM BRANCO



EM BRANCO



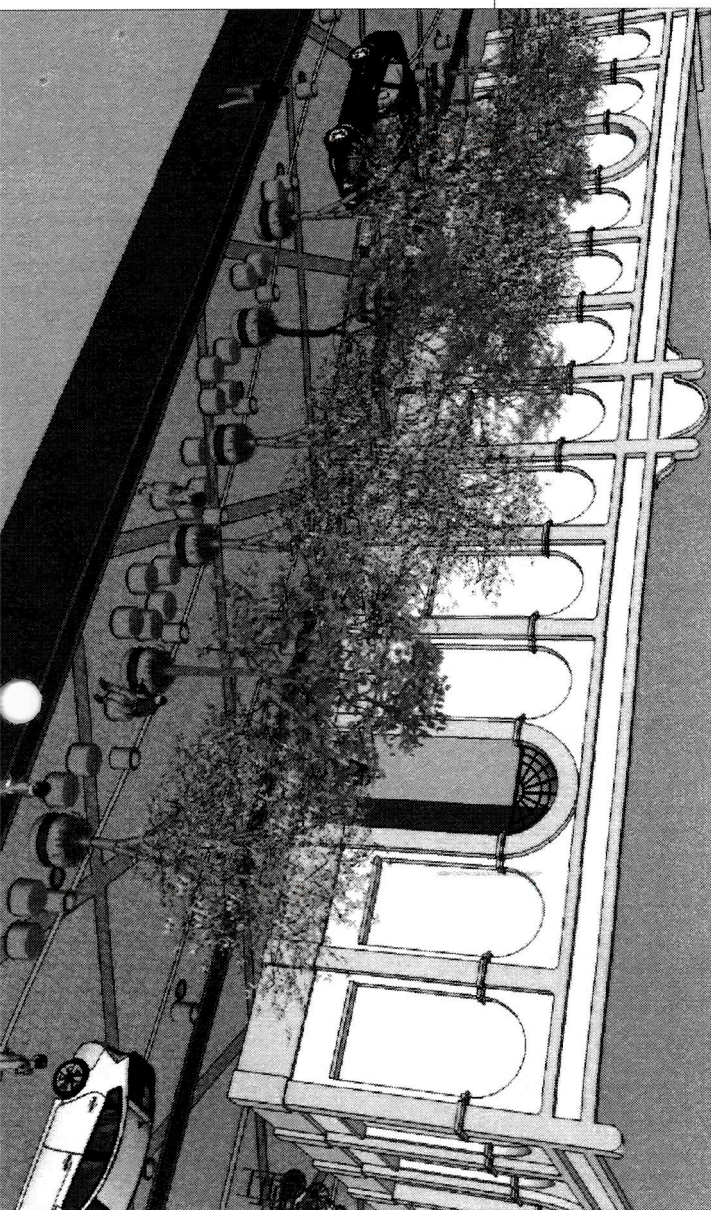
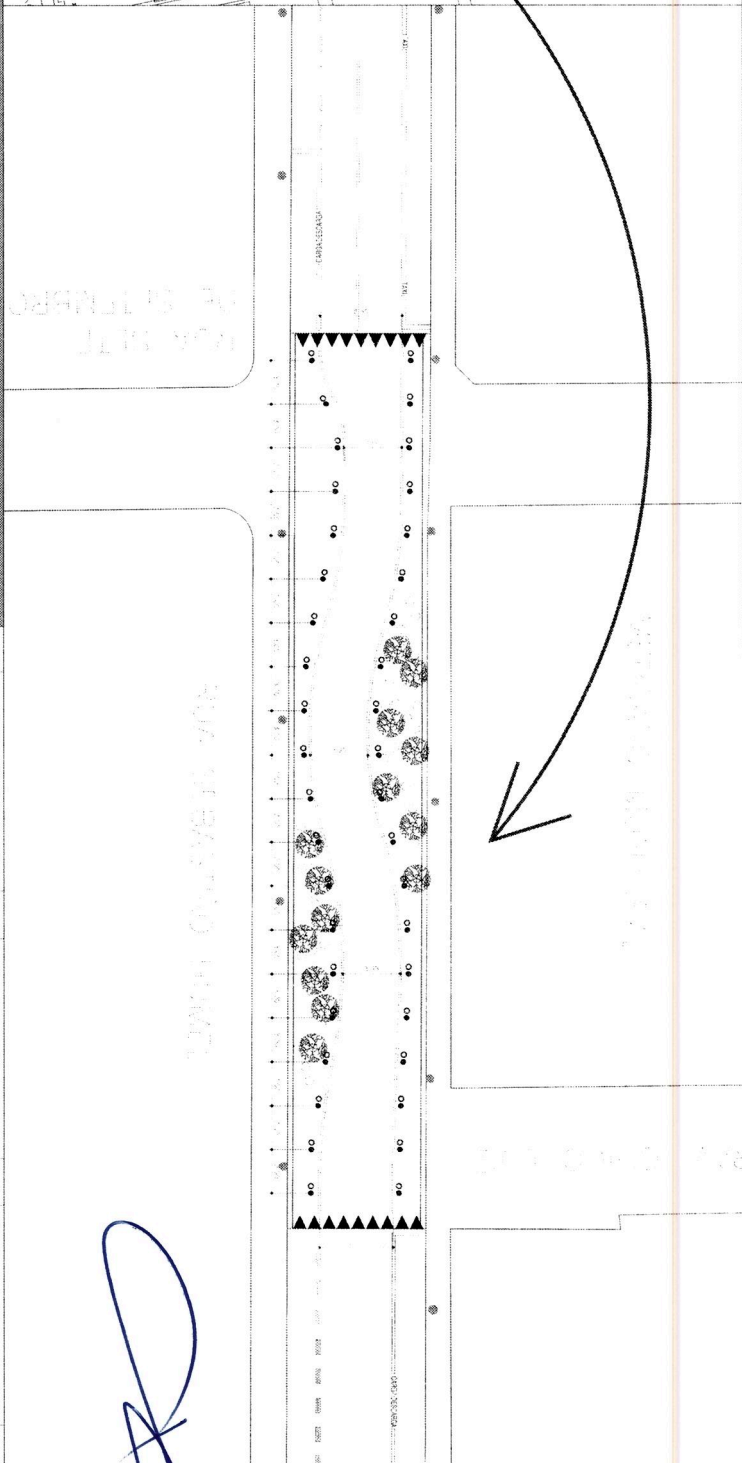
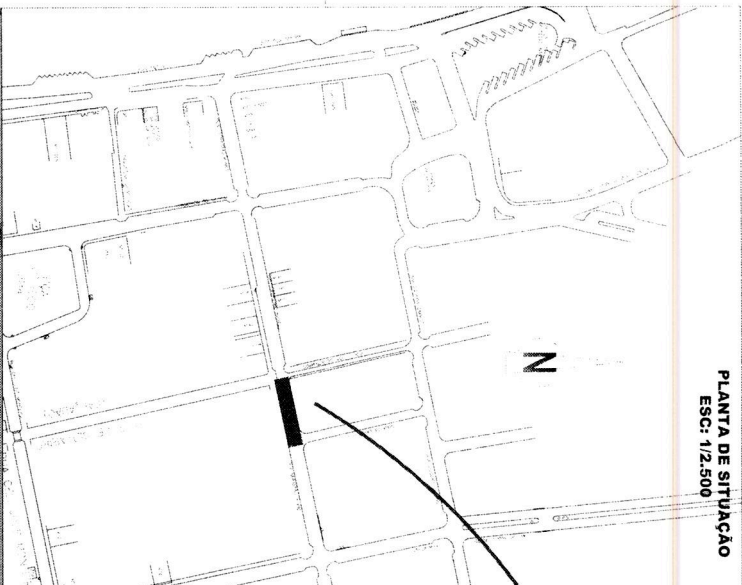
**LADRILHO HIDRAULICO
AMARELO**

**LADRILHO HIDRAULICO
CINZA**

**PISO INTERTRAVIDO DE
CONCRETO**

EM BRANCO

PLANTA DE SITUAÇÃO
ESC: 1/2.500



LEGENDA	
	BALIZADOR CONCRETO Indicação pedonal - 40 unidades
	SPOT DE ILUMINAÇÃO Indicação pedonal - 40 unidades
	VASO CONCRETO Indicação pedonal - 15 unidades

QUANTITATIVO	
HORIZONTAL (IMPLANTAR)	15 unidades
TUBO BRANCO	15 unidades
SETEC	15 unidades

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	
SECRETARIA DE TRANSPORTES	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE TRÂNSITO	
PROJETO DE IMPLANTAR DE BALIZADORES E VASOS DE CONCRETO PARA A RUA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	PROJETO DE IMPLANTAR DE BALIZADORES E VASOS DE CONCRETO PARA A RUA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
PROJETO DE IMPLANTAR DE BALIZADORES E VASOS DE CONCRETO PARA A RUA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	PROJETO DE IMPLANTAR DE BALIZADORES E VASOS DE CONCRETO PARA A RUA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ÚNICA	
PROJETO DE IMPLANTAR DE BALIZADORES E VASOS DE CONCRETO PARA A RUA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	PROJETO DE IMPLANTAR DE BALIZADORES E VASOS DE CONCRETO PARA A RUA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

EMI BRANCO

PAVIMENTAÇÃO (I)

1 - CBUQ	e = 0,05m
2 - Imp. Ligante	
3 - Binder	e = 0,06m
4 - Imp. Imperm. / Imp. Ligante	
5 - BGS	e = 0,15m
6 - Solo Local Compactado	

1. Rolamento: CBUQ - Faixa III
2. Imprimação: Ligante RR-1C
3. Camada intermediária: Binder - Faixa II
4. Imprimação: Impermeabilizante CM-30/Ligante RR-1C
5. Base: Brita Graduada Simples/Faixa II/ Grau-de-compactação $\geq 100\%$ /Teor de umidade: desvio $\pm 1,5\%$ em relação ao teor ótimo/CBR $\geq 100\%$ /Expansão $< 0,3\%$ /Equivalente de areia $> 40\%$.
6. Subleito: Solo local/Grau-de-compactação $\geq 100\%$ PN /Teor de umidade: desvio $\pm 1,5\%$ em relação ao teor ótimo/CBR $\geq 10\%$ /Exp. $<2,0\%$.

PAVIMENTAÇÃO (II)

1 - CBUQ	e = 0,05m
2 - Imp. Imperm. / Imp. Ligante	
3 - BGS	e = 0,15m
4 - Solo Local Compactado	

1. Rolamento: CBUQ - Faixa III
2. Imprimação: Impermeabilizante CM-30/Ligante RR-1C
3. Base: Brita Graduada Simples/Faixa II/ Grau-de-compactação $\geq 100\%$ /Teor de umidade: desvio $\pm 1,5\%$ em relação ao teor ótimo/CBR $\geq 100\%$ /Expansão $< 0,3\%$ /Equivalente de areia $> 40\%$.
4. Subleito: Solo local/Grau-de-compactação $\geq 100\%$ PN /Teor de umidade: desvio $\pm 1,5\%$ em relação ao teor ótimo/CBR $\geq 10\%$ /Exp. $<2,0\%$.

Seção tipo Passeio, Ciclovia e Rampas de Acessibilidade

1 - Concreto fck 20 Mpa	e = 0,07m
2 - BGS	e = 0,05m
3 - Preparo e melhoria do subleito	

1. Concreto usinado desempenado fck ≥ 20 MPa. Junta serrada ou concretado alternadamente a cada 2 metros. Cura úmida.
2. Base de brita graduada simples compactada - PMSJC ES_P 11/85.
3. Melhoria do subleito compactado à 100% do Proctor Normal, CBR $\geq$ CBRm e Expansão $< 1,0\%$ (ES-P 04/85) h = hot $\pm 2\%$
NOTA: Os trechos do subleito que não se apresentarem devidamente compactados deverão ser escarificados, os materiais pulverizados e recompatados.

Seção tipo Pa (em nivelamento c

1 - Concreto fck 20 Mpa	
2 - BGS	
3 - Preparo e melhoria	

1. Concreto usinado desempenado fck ≥ 20 MPa. Junta serrada ou concretado alternadamente a cada 2 metros. Cura úmida.
2. Base de brita graduada simples compactada - PMSJC ES_P 11/85.
3. Melhoria do subleito compactado à 100% do Proctor Normal, CBR $\geq$ CBRm e Expansão $< 1,0\%$ (ES-P 04/85) h = hot $\pm 2\%$
NOTA: Os trechos do subleito que não se apresentarem devidamente compactados deverão ser escarificados, os materiais pulverizados e recompatados.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ SECRETARIA DE MOBILIDADE DEPARTAMENTO DE PROJETOS

Título
DIMENSIONAMENTO DE PASSEIO E PAVIMENTO

Data
06/02/2019

Arquivo
DIMENSIONAMENTO.dwg

Responsável pelo projeto:

Engº Marcos Rodrigues Brasil
CREA: 0608911340-SP
ART: 28027230190001271

10
C
01
B

Handwritten signature

EM BRANCO

EM BRANCO

Areia de assentamento

Areia limpa, sem finos plásticos, material orgânico ou argila.
Granulometria sugerida.

Peneira		% passa
3/8	9,5 mm	100 %
Nº 4	4,75 mm	95 - 100 %
Nº 8	2,36 mm	80 - 100 %
Nº 16	1,18 mm	50 - 85 %
Nº 30	0,60 mm	25 - 60 %
Nº 50	0,30 mm	10 - 30 %
Nº 100	0,15 mm	5 - 15 %
Nº 200	0,075 mm	0 - 10 %

Areia de selagem

Areia fina, limpa e seca que ocupa o espaço entre as peças ajudando a confiná-las e que transmite e distribui cargas verticais entre elas permitindo que trabalhem solidariamente umas com as outras e suportem as cargas solicitantes.

Granulometria sugerida.

Peneira		% passa
Nº 16	1,18 mm	100 %
Nº 200	0,075 mm	10 %

Rua (INTERTRAVADOS DE CONCRETO) conforme recomendações (PCA-1984)

1 - Intertravado fck > 35 MPa	e = 0,10m
2 - Casim de areia	e = 0,06m
3 - BGS	e = 0,15m

4 - Preparo e melhoria do subleito

Melhoria do subleito compactado à 100% do Proctor Normal, com CBR > CBRm e Expansão < 1,0%
(ES-P 04/95)
h = hot ± 2%

NOTAS:

Os trechos do subleito que não se apresentarem devidamente compactados deverão ser escarificados, os materiais deverão ter a umidade corrigida e posteriormente recompostos.

Com contenção lateral e intertravamento das peças.

NORMAS: - NBR 9789 - Peças de Concreto para Pavimentação Determinação da Resistência à Compressão (Método de Ensaio).

- NBR 9781 - Peças de Concreto para Pavimentação - Especificação.

Seção tipo Passeio em

1 - Ladrilho hidráulico
2 - Concreto fck 15 MPa
3 - BGS
4 - Preparo e melhoria d

1. Ladrilho hidráulico 20 x 20 x 2 cm de 2% no sentido transversal para drenagem superficial

2. Concreto usinado de 200 kg/m³, Junta serrada ou concretado 2 metros. Cura úmida.

3. Base de brita graduada 1 PMSJC ES-P 11/95.

4. Melhoria do subleito com Proctor Normal, CBR > CBRm (ES-P 04/95)
h = hot ± 2%

NOTA:

Os trechos do subleito que devidamente compactados e os materiais pulverizados e

Recape de Pavimento

1 - CBUQ	e = 0,06m
2 - CM-30 + RR-1C	
3 - PAVIMENTO EXISTENTE	

1. CBUQ - faixa III - PMSJC ES-P 17/95

2. Imprimação Impermeabilizante CM-30 + Pintura de Ligação RR-1C - PMSJC ES-P 14/95

3. Pavimento existente



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ SECRETARIA DE MOBILIDADE DEPARTAMENTO DE PR

Título DIMENSIONAMENTO DE PASSEIO E PAVIMENTO

data 06/02/2019 arquivo DIMENSIONAMENTO.dwg

Respostas pelo projeto:

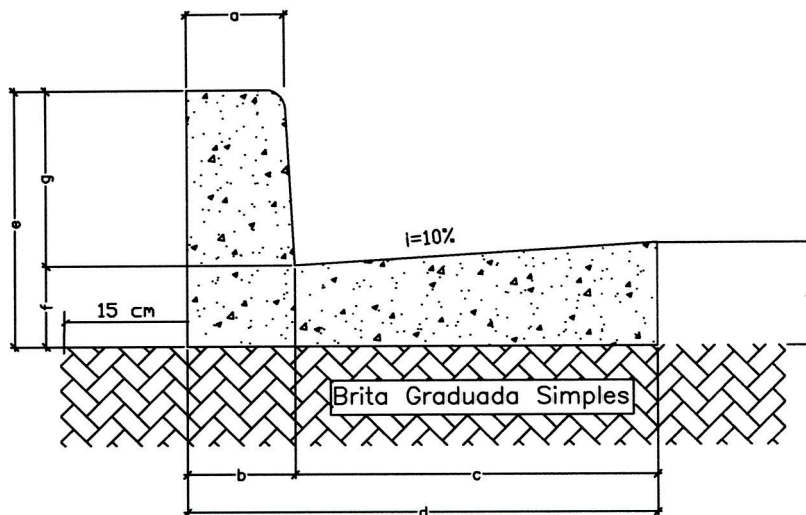
Engº Marcos Rodrigues Brandão
CREA: 8068911340-SP
AUT: 28027280180081271

10
C
10
E

[Handwritten signature]

EM BRANCO

GUIA E SARJETA



SEM ESCALA

TIPO SARJETA	DIMENSÕES(m)								CONSUMO DE CONCRETO 18MPa	APLICAÇÃO
	a	b	c	d	e	f	g	h		
A	0.10	0.15	0.30	0.45	0.22	0.07	0.15	0.10	0.055 (m³/m)	VIAS LOCAIS
B	0.10	0.15	0.37	0.52	0.26	0.083	0.177	0.105	0.070 (m³/m)	VIAS COLETORAS
C	0.12	0.15	0.45	0.60	0.26	0.10	0.16	0.13	0.090 (m³/m)	VIAS ARTERIAIS
D	0.12	0.15	0.50	0.65	0.30	0.135	0.165	0.15	0.114 (m³/m)	VIAS EXPRESSAS

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

DEPARTAMENTO DE OBRAS VIÁRIAS

supervisão:	assunto:	arquivo guiasarjeta.dwg folha: ÚNICA n° documento	
desenho:	Detalhe de guia/sarjeta		
Data:			
Escala: S/escala			
Chefe de Divisão: Arq. Ronaldo R. C. Filho		Diretor do Departamento: Eng. Marcos R. Brunelli	Secretário de Mobilidade Urbana: Eng. Paulo R. Guimarães Jr.

EM BRANCO